



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 2.271/1997 de 07 de julho de 1997, combinado com a Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Poder Executivo Federal, no que couber.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SOLUÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO (CATRACA ELETRÔNICA BIOMÉTRICA PARA CONTROLE DE ACESSO, COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, NOS PADRÕES ABNT/INMETRO, PARA O FÓRUM DA CAPITAL.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 13/10/2017

Horário: 8h

Sessão de Lances

Data: 16/10/2017

Horário: 10h

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 690685

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

Thayanne Cavalcanti

Telefone: (82) 4009-3277/ 4009-3953/ 4009-3962

E-mail: licitacao@tjal.jus.br/pregao.tj.al@gmail.com



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo Eletrônico nº 2017/5689

Pregão Eletrônico nº 040/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 2.271/1997 de 07 de julho de 1997, combinado com a Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Poder Executivo Federal, no que couber. .

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 391/2017, de 09 de maio de 2017, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na solução de sistema de controle de acesso (CATRACA ELETRÔNICA BIOMÉTRICA PARA CONTROLE DE ACESSO, com aquisição de equipamentos e software, instalação, treinamento e suporte técnico, nos padrões ABNT/INMETRO, para o Fórum da Capital, conforme especificações constantes nos Anexos I ao VII.

1.2 Integram este edital:

1.2.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela

Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VI – Minuta Contratual.

1.2.7 ANEXO VII - Especificações Gerais.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 690685

DATA: 16/10/2017

HORÁRIO: 10h Horário de Brasília

2.2 A DISPUTA DEVERÁ OCORRER PELO VALOR TOTAL ANUAL.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.4 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por

parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 02/10/2017, até às 8h do dia 13/10/2017.

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar no campo “Informações Adicionais”:

a) A marca e modelo do item cotado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, via CHAT de mensagens, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou

“Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitacões-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitacões-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será

automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10** e **6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a

licitante deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preço global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

7.1.4 As propostas que omitirem seu respectivo prazo de validade, fica estabelecido que o mesmo será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c” e “d”.

8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, por e-mail, **sob pena de desclassificação**, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e

9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Apresentar certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo órgão, com a indicação do objeto social compatível com o objeto da

licitação;

9.4.2 Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução ou manutenção, a contento, nos moldes do objeto licitado, a experiência da licitante para desempenho de prestação de serviço:

9.4.2.1 Para efeito desta comprovação, o quantitativo total do(os) atestado(os) do CREA deve(em) possuir as quantidades mínimas descritas abaixo:

- a) Comprovação de atestado com instalação ou suporte de sistema com 5 centrais de alarmes.
- b) Comprovação de atestado comprovando que a empresa instalou ou prestou manutenção a central de monitoramento;

9.4.3 Demonstrar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional (is) de nível superior (Engenheiro Eletricista ou Eletrônico) detentor (es) de acervo técnico por execução de serviço nos quantitativos do item 6.3.2.1, sendo necessário ainda a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo representante legal da LICITANTE ou do Contrato Social em caso de sócio da empresa, ou contrato de prestação de serviços, quando o mesmo estiver registrado no CREA da licitante.

9.4.3.1 O Engenheiro Eletricista ou Eletrônico indicado pelo licitante no item acima deverá participar dos serviços de instalação dos equipamentos objeto deste processo licitatório até o seu término, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado perante a administração;

9.4.4 Demonstrar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional (is) de nível médio (Técnico em: Redes ou Eletrotécnica ou Eletrônica) sendo necessário ainda a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo representante legal da LICITANTE ou do Contrato Social em caso de sócio da empresa, ou contrato de prestação de serviços, quando o mesmo estiver registrado no CREA da licitante.

9.4.5 Demonstrar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional com treinamento nas seguintes NRs (10, 33 e 35), apresentando seu certificado de treinamento válido e apresentar cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo representante legal da LICITANTE ou do Contrato Social em caso de sócio da empresa, ou contrato de prestação de serviços, quando o mesmo estiver registrado no CREA da licitante.

9.4.6 Não será admitido que um engenheiro ou profissional seja apresentado por mais de uma empresa. Na ocorrência deste fato, as empresas podem ser penalizadas sob o risco de exclusão do processo licitatório.

9.4.7 Apresentar declaração comprobatória da vistoria efetuada.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e Passivo Circulante.

9.5.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentem qualquer dos índices acima igual ou inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.5.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.5.7 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente;

9.5.8 Comprovação por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo ser atualizada na forma da lei.

9.5.9 A declaração de que trata o item 24.4.5.2. deverá ser acompanhada da demonstração de resultados do exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento) entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na DRE, deverão ser apresentadas, concomitantemente as devidas justificativas.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

9.6.4 Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB.

9.6.5 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste Edital.

9.6.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.7 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.12 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.10 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de

habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.14 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.15 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DCA deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, através de prévias dotações orçamentárias:

A) Dotação: 2017/2 – FUNJURIS - Programa de Trabalho: 02.501.02.061.0003.2114.1619.210 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Destinação: 00000 – Livre; Rubrica Item: 3.3.90.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

B) Dotação: 2017/3 - FUNJURIS

Programa de Trabalho: 02.501.02.061.0003.2114.1619.210 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Destinação: 00000 - Livre

Rubrica Item: 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

C) Dotação: 2017/3 – FUNJURIS - Programa de Trabalho: 02.501.02.061.0003.2114.1619.210 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Destinação: 00000 – Livre; Rubrica Item: 3.3.90.39.99.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

D) Dotação: 2017/9 – FUNJURIS - Programa de Trabalho: 02.501.02.122.0003.3048.4372.210 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Destinação: 00000 – Livre; Rubrica Item: 4.4.90.52.06.00.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.

E) Dotação: 2017/9 – FUNJURIS - Programa de Trabalho: 02.501.02.122.0003.3048.4372.210 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Destinação: 00000 – Livre; Rubrica Item: 4.4.90.52.24.00.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO.

F) Dotação: 2017/9 – FUNJURIS - Programa de Trabalho: 02.501.02.122.0003.3048.4372.210 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Destinação: 00000 – Livre; Rubrica Item: 4.4.90.52.33.00.00.00 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO.

G) Dotação: 2017/9 – FUNJURIS - Programa de Trabalho: 02.501.02.122.0003.3048.4372.210 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Destinação: 00000 – Livre; Rubrica Item: 4.4.90.52.62.00.00.00 - SISTEMAS APLICATIVOS – SOFTWARES.

H) Dotação: 2017/9 – FUNJURIS - Programa de Trabalho: 02.501.02.122.0003.3048.4372.210 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Destinação: 00000 – Livre; Rubrica Item: 4.4.90.52.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTE.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso;

14.6 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de serviços/fatura, eventual multa imposta pelo TJ/AL, se for o caso;

14.7 O aceite/aprovação do material e serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.8 O Tribunal de Justiça reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

15- REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA E SERVIÇOS

I. O Sistema de Controle de Acesso - SCA deverá prever a possibilidade de utilização híbrida da tecnologia biométrico com outras tecnologias de identificação (cartões de proximidade, teclados, código de barras, etc.) simultaneamente à utilização dos recursos de biometria.

II. O Sistema De Controle De Acesso – SCA deverá efetuar o gerenciamento e controle de acesso de pessoas através do reconhecimento de pessoas obtido por intermédio de catracas e/ou controladores de acesso com a utilização de leitura biométrica da impressão digital indexada ou por cartão de proximidade do tipo SmartCard, ou somente pela utilização do cartão de proximidade nos locais determinados pela CONTRATANTE.

III. O sistema deverá comunicar-se com os coletores de dados em modo *real-time*, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitem o gerenciamento, além da operação em modo *stand-alone* para o caso da ausência do servidor do SCA.

IV. Os softwares necessários ao pleno funcionamento do hardware do SCA deverão ser instalados, configurados e testados pela CONTRATADA, devendo a mesma garantir que as versões dos referidos softwares sejam as mais atualizadas do mercado.

V. Cabem ainda à CONTRATADA o fornecimento, licenciamento, instalação, configuração e teste dos softwares de apoio. A cada atualização de *software* e versão deve ser prevista a sua implementação junto ao gestor/fiscal do contrato.

VI. Este *software*, de acordo com os preceitos do Art. 15, inciso I, que estabelece critérios de padronização nas contratações públicas, deverá ser compatível com a plataforma utilizada no

controle de acesso ao Prédio Sede do Tribunal de Justiça, permitindo que os servidores cadastrados em uma unidade automaticamente estejam registrados para acessar a outra. O sistema existente é do fabricante MADIS RODOBEL, modelo MD ACESSO – SQL.

VII. O servidor do SCA deverá ser compatível com o sistema operacional WINDOWS 2003 ou versões superiores deste sistema. A CONTRATADA deverá garantir, durante a vigência do contrato, a adequação para qualquer sistema operacional da Microsoft ou similar que o Tribunal de Justiça porventura venha a adotar.

VIII. A comunicação entre o servidor do SCA e as estações de trabalho, bem como com os concentradores, deverá ser realizada através da rede Ethernet, utilizando o protocolo TCP/IP. No mínimo 08 (oito) estações deverão poder ser conectadas ao sistema com a simples instalação do software de controle de acesso em um computador da rede, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

IX. Todas as controladoras de acesso deverão permitir a identificação das pessoas com a utilização de leitura biométrica da impressão digital indexada ou por cartão de proximidade do tipo SmartCard e através da utilização de diversas tecnologias de identificação (cartões de proximidade, teclados, leitores de códigos de barra, etc.). A verificação das prerrogativas de acesso de magistrados, servidores, funcionários terceirizados, estagiários e visitantes nos locais pré-determinados pela CONTRATANTE deve ser automática, liberando ou travando os bloqueios controlados.

X. Deve haver a possibilidade de que, em catracas, um mesmo leitor, biométrico ou convencional, seja usado para permitir a passagem da pessoa em ambos os sentidos (leitor bidirecional), e a controladora deve ter inteligência suficiente para que a liberação seja feita apenas no sentido da passagem (apenas horário ou apenas anti-horário), nunca desbloqueando completamente a catraca.

XI. O SCA deverá incorporar entre suas funcionalidades um módulo de identificação de visitantes que permita o registro dos dados do visitante e a sua foto. O módulo de identificação de visitantes deve ser integrado ao *software* de controle de acesso de tal forma que o visitante, ao passar pelas leitoras biométricas/leitoras convencionais/teclados de saída ou urnas coletoras de cartão de proximidade, terá automaticamente registrada a saída no módulo de controle de visitantes, suas prerrogativas de acesso baixadas e cartões automaticamente desvinculados, sem qualquer tipo de necessidade de operação adicional, de forma que qualquer cartão/crachá utilizado possa ser disponibilizado para novos cadastramentos de visitantes.

XII. O servidor do SCA deve além das funções de servidor, ter incorporado todas as funções de um terminal de operação, e o administrador do sistema deverá obter em uma única interface o controle absoluto do SCA, podendo a qualquer momento bloquear um funcionário, determinar sua localização, emitir relatórios com dados dos funcionários tais como nome, identidade, foto, empresa em que trabalha, quais os horários que costuma utilizar o sistema de acesso e todas as informações sobre seu histórico de acessos. Deve haver a possibilidade de se definir, por pessoa, quais horários e em que dias da semana, sábado, domingos e feriados ela terá acesso aos ambientes controlados pela SCA.

XIII. O SCA com identificação de visitantes deverá ser composto por um servidor, terminais de cadastro que serão instalados nas portarias de acesso e as controladoras de acesso. O terminal de cadastro deve possuir *software* que permita o controle de entrada e saída, cadastro de dados, com captura de imagens para registrar visitantes, funcionários, fornecedores, entre outros, que ficarão cadastrados no banco de dados do sistema.

XIV. O projeto propõe que os visitantes serão identificados nas recepções, através dos terminais de cadastro. Estes deverão capturar, pelo menos, a imagem do visitante a fim de complementar as informações de cadastramento do mesmo.

XV. Não serão aceitas soluções que requererem duplo cadastramento. O sistema deverá permitir a recuperação automática de dados de visitantes em caso de retorno dos mesmos, independente do local de instalação dos equipamentos e dispositivos. Deverá processar em tempo real e *online* as informações (inclusive as imagens digitalizadas) de identificação dos funcionários, terceiros e visitantes.

XVI. O SCA deverá permitir consultar e controlar, em tempo real e online, as informações da base de dados para qualquer ação de solicitação de acesso, independente do local de instalação dos equipamentos e/ou dispositivos. Também deverá registrar e apresentar, automaticamente, na tela dos microcomputadores das estações de controle e de gerenciamento (este somente quando o operador estiver visualizando o desenvolvimento do sistema) mensagens contendo todas as operações de acessos por local, alertas, todos contendo a descrição do dia, hora, nome do usuário, localização do equipamento em que o acesso foi requisitado, etc.

XVII. O SCA deverá comunicar-se com as catracas e coletores de dados em modo online, enviando e recebendo constantemente informações, o que possibilitará um melhor controle por parte da administração. Entretanto, deve possuir o modo *stand-alone* para armazenamento das informações, em caso de perda de comunicação com a rede Ethernet TCP/IP.

15.1 O SCA ainda deverá:

- a) permitir ao operador de forma remota, a liberação automática de todos os equipamentos e/ou dispositivos de bloqueio em caso de ocorrência de alarmes (invasão, incêndio);
- b) possuir recurso de envio automático de mensagens de e-mail de falha do sistema para o administrador;
- c) armazenar log de eventos do sistema a fim de facilitar a sua administração.
- d) permitir o cadastramento dos usuários com base nas suas permissões acesso; e
- e) possuir manual do usuário;

15.2 O Sistema de Controle de Acesso compreenderá:

- a) Software de Controle de Acesso em Plataforma 100% WEB On-Line Real-time, compatível com a plataforma utilizada para controle de acesso às dependências do Prédio Sede do Tribunal de Justiça, MD Acesso, da empresa Madis Rodobel;
- b) Módulo de Serviços Web Móvel;
- c) 7 (sete) Catracas;
- d) Cartões de proximidade;
- e) Webcam para controle de acesso por foto;

f) Cadastradores biométricos e de cartões.

15.2.1 O banco de dados adquirido deverá ser compatível com o Sistema já implantado e possuir capacidade de no mínimo 10GB e capacidade de cadastro de até 100.000 (cem mil) usuários.

15.2.2 Todas as licenças utilizadas dos softwares deverão ser entregues juntamente com os equipamentos.

15.3 Serviços de Instalação de equipamentos, software e infraestrutura:

a) Ativos de Rede;

b) Eletrodutos, eletrocalhas, cabeamento, conectores e etc;

c) Catracas (gabinete e pedestal);

d) Controladores biométricos;

e) Cadastradores de digitais;

f) Cadastradores de mesa, com leitura de cartão ABA TK2;

g) Cancelas;

h) Controlador de acesso eletrônico;

i) Deverá ser preparado pela proponente vencedora um Plano de Estratégia e Logística para que a obra possa ocorrer sem mais transtornos, tanto aos usuários como aos funcionários da Contratante.

j) Deverá ser observado que os materiais a serem adquiridos pela proponente vencedora deverão seguir as especificações contidas neste Termo de Referência, e no caso do uso de material similar, o mesmo deverá ser previamente aprovado pela fiscalização da contratante. Diariamente, ao término dos serviços, deverá ser realizada pela proponente vencedora uma limpeza nos locais onde a mesma proceder à intervenção e trânsito.

k) Todos os funcionários deverão utilizar crachás uniformes (jalecos) com o nome da empresa e o EPI adequado, no caso de verificação do descumprimento dessa norma a empresa contratada receberá advertência ou multa.

l) Deverá ser fornecida pela proponente vencedora à equipe de segurança do contratante uma lista contendo o nome, função e número de identidade de cada um de seus funcionários que venham a trabalhar nos locais de instalação dos equipamentos, a qual será verificada diariamente.

m) A proponente vencedora deverá apresentar à contratante um Cronograma de Execução, devendo o mesmo ser entregue até o 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

n) Toda a infraestrutura (eletrodutos, cabos, caixas, tomadas, etc.) necessária às instalações elétricas e especiais para o perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser executados pela contratada de forma a não interferir esteticamente no aspecto visual da unidade. Os serviços devem ser executados de acordo com os padrões já existentes no local de cada obra. Para tanto, as empresas proponentes deverão realizar vistoria nos locais de instalação dos equipamentos mediante preenchimento do Termo de Vistoria, devendo incluir na proposta os custos (diretos e indiretos) com eventuais quebras e recomposição de materiais para passagem dos eletrodutos e instalação das tomadas. Todos os produtos e materiais utilizados deverão ser de 1ª linha e previamente aprovados pela Fiscalização da Contratante;

o) Quaisquer serviços aditivos ou de supressão somente serão oficializados após manifestação por escrito entre o contratante e a contratada através do relatório diário de obras. A Contratante não pagará por serviços extras executados sem a devida autorização prévia por escrito.

p) A empresa contratada deverá fornecer as informações necessárias para avaliar, em tempo real,

se as características especificadas para os equipamentos e/ou serviços contratados estão sendo atendidos;

q) Será de responsabilidade da empresa ganhadora desse certame, fornecer a infraestrutura e pontos de elétrica e lógico, conforme as necessidades dos equipamentos do sistema de controle de acesso a serem fornecidos.

r) Deve trabalhar em conformidade com a NBR 14565.

s) Deve trabalhar em conformidade com a NR 10.

15.4 Serviço de instalação de pontos de rede:

a) Os serviços de instalação de cabeamento estruturado de pontos de rede deverão obedecer, no mínimo, à norma ANSI/TIA-568-B.2-1 e suas atualizações;

b) Toda a infraestrutura necessária deverá ser contemplada e prevista conforme descrita neste edital. As demais definições deverão ser contempladas no Projeto Executivo a ser elaborado pela contratada;

c) A licitante deverá fornecer carta do fabricante da solução de cabeamento estruturado para pontos de rede, referente a este processo, informando que a mesma está apta a instalar, e dar manutenção da solução ofertada.

15.5 Requisitos para o fornecimento dos serviços:

a) Ambiente Operacional: A Proponente deve prover todos os recursos necessários para instalação e configuração dos equipamentos descritos neste edital, previstos dentro do prazo estabelecido na Proposta Técnica apresentada e aprovados no certame licitatório.

b) Logística de Preparação e Entrega:

Preparação: Entregar, conferir e efetuar testes de aceitação de equipamentos e componentes;

Entrega: Transporte dos recursos até o Fórum da Capital, localizado na Av. Juca Sampaio, 206, Barro Duro, Maceió – AL.

c) Configuração: Conjunto de ajustes nos recursos dos equipamentos necessários para seu correto funcionamento.

d) Responsabilidades: Detectar, diagnosticar e solucionar problemas no ato da aceitação/entrega.

15.6 Serviço de Treinamento:

a) Plano de capacitação proposto pela empresa vencedora do certame ao Tribunal de Justiça, sem qualquer ônus, visando habilitação de seus colaboradores na operação dos equipamentos e sistemas que compõem o Sistema de Controle de Acesso e Segurança Eletrônica. Obrigatoriamente, a capacitação ocorrerá antes da entrada definitiva de toda a solução do sistema de controle de acesso e seu perfeito funcionamento.

15.7 Plano de capacitação:

a) Após a entrega dos equipamentos, será apresentado em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, um Plano de Capacitação para realização de treinamentos. Este plano deverá ser proposto pela contratante e aprovado pela contratada, onde todos os treinamentos previstos são

da responsabilidade da Contratada sem ônus para a Contratante;

- b) A Proponente deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a implantação da solução, realizar treinamento coletivo, teórico e prático acerca do funcionamento e operação (equipamentos e software);
- c) O referido treinamento deverá ser ministrado nos respectivos locais onde os equipamentos forem instalados, para os operadores do sistema a serem designados pela Administração;
- d) Os treinamentos deverão contemplar a utilização de todas as funcionalidades do software, bem como a operação das catracas.
- e) Ao final dos treinamentos, e de acordo com o seu perfil usuário, os participantes deverão ser capazes replicar o treinamento para outros usuários.

15.8 Manutenção e suporte técnico:

- a) A Proponente deverá prestar serviços de suporte técnico à solução completa de controle de acesso, incluindo SOFTWARE e EQUIPAMENTOS.
- b) O serviço deverá ser prestado localmente e remotamente, via telefone e interface web; Os serviços deverão ser prestados imediatamente, logo após a finalização da implantação da solução e o seu recebimento definitivo, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
- c) A Proponente deverá disponibilizar número telefônico, bem como interface de acesso de web, para registro e acompanhamento dos chamados.
- d) Durante o período de vigência da garantia os serviços de substituição ou reparo de equipamentos deverão ser prestados sem qualquer custo adicional à Proponente.
- e) Os serviços de suporte deverão obedecer aos seguintes critérios:

ATENDIMENTO		
TIPO	INÍCIO	PRAZO PARA SOLUÇÃO
REMOTO	ATÉ 02 HORAS	ATÉ 08 HORAS
LOCAL	ATÉ 01 DIA ÚTIL	ATÉ 02 DIAS ÚTEIS

- f) Os serviços corretivos, cobertos pela garantia, quando solicitados, deverão ser executados nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, conforme discriminados no Projeto Executivo, ou na assistência técnica da contratada, desde que esta substitua o equipamento avariado por outro equivalente durante o reparo. Neste caso, todas as despesas com transporte, frete e seguro, bem como a responsabilidade pela retirada e entrega dos equipamentos, será por conta da contratada;
- g) O Proponente deverá manter na Região Metropolitana de Maceió oficina de manutenção própria ou credenciada para prestar assistência técnica e suporte de todos os equipamentos constantes neste Termo de Referência, cotado durante o período de garantia, com técnicos treinados na manutenção dos equipamentos ofertados.
- h) Desta forma, deverá ser planejado pela proponente vencedora e incluídos os custos diretos e indiretos em sua proposta comercial relativos à execução de um plano de ação contemplando as atividades fora do horário de funcionamento do Fórum da Capital e seus anexos, ou seja, de 2ª a 5ª feira das 13:00 horas às 19:00 horas e nas 6ª feira das 7:00 horas até as 13:00 horas, sob prévia comunicação à administração da unidade, quando deverão ainda ser apresentadas as listas contendo os nomes, funções e documentos de identificação dos funcionários da empresa que ali irão trabalhar.

15.9 Características Específicas do Sistema de Controle de Acesso – SCA

15.9.1 Módulo Central

A solução deverá:

- I. Suportar o sistema operacional *WINDOWS* 2003 ou versões superiores deste sistema;
- II. Utilizar a identificação e autenticação de usuários por meio de código de usuário e senha;
- III. Fornecer ferramentas para definição de políticas, tais como permissões diferenciadas por grupo de usuários;
- IV. Fornecer o cadastramento/descadastramento:
 - a) de usuários on-line através de interface de programação;
 - b) de usuários em lote;
- V. Fornecer mecanismos de monitoração dos eventos de segurança;
- VI. Fornecer trilhas de auditoria que permitam o subsídio na apuração de processos administrativos;
- VII. Fornecer recursos para auditoria de logs, contendo as operações realizadas pelos diversos usuários;
- VIII. Implementar administração centralizada e administração remota;
- IX. Enviar notificações quando um objeto envolvido entrar ou sair do estado normal de funcionamento para fins de monitoração;
- X. Fornecer dados:
 - a) estatísticos sobre o nível de utilização dos produtos que compõem a solução de forma a permitir o planejamento de capacidade;
 - b) sobre tempo de execução de cada transação, por camada, para acompanhamento de desempenho da solução;
- XI. Permitir a configuração do número da porta TCP/UDP dos componentes da solução, visando definição de qualidade de serviço (QOS);
- XII. Os dados deverão ser comuns a todas as ferramentas da solução, sem replicação.
- XIII. Além das especificações acima descritas, o *software* deverá desempenhar ainda, no mínimo, as seguintes funções:
- XIV. Capacidade de autonomia, ou seja, continuar trabalhando em suas funções normais de controle de acesso, mesmo na ausência do servidor, gerenciando os acessos, com base nas informações obtidas anteriormente a perda da comunicação e permitir o controle de até quatro catracas no mesmo espaço.
- XV. Emitir relatórios e gráficos dos acessos autorizados e bloqueados, diferenciando servidores, terceirizados e visitantes, com geração de arquivo em formato texto com dados e formato definidos pelo usuário no SCA.
- XVI. Permitir a realização de consultas individuais, acessadas mediante login e senha, por meio de solução (WEB) intranet, executada pela CONTRATADA.
- XVII. Operar a catraca de forma *online* e *offline*; no último caso deverá atualizar automaticamente o Banco de Dados depois de restabelecida sua operação *online*.
- XVIII. Gerenciar a utilização do protocolo TCP/IP de modo inteligente que não gere tráfego excessivo na rede de microcomputadores do Poder Judiciário Alagoano.
- XIX. Permitir utilização do software em pelo menos três níveis: Operador, Administrador e Gerencial, podendo ser criados outros níveis conforme a necessidade.
- XX. Disponibilizar informações gerenciais e estatísticas em gráficos e relatórios para consultas, devendo essas ter modo de apresentação em tela de computador e impresso;

XXI. Permitir que cada administrador de sistema de um local determinado tenha autonomia dentro do sistema, sem prejuízo do administrador que conseguira visualizar todo o sistema em cada local.

XXII. Constar registros de ocorrências funcionais do sistema, sendo possível identificar por pesquisa e relatório o ocorrido.

XXIII. Possibilitar ao administrador condicionar a entrada/saída ou apenas entrada mediante identificação conforme necessidade.

XXIV. Informar os tipos de acesso, como os solicitados, os autorizados, os acessos realizados, os negados e os acessos livres e forçados (quando o equipamento de bloqueio foi acionado ou aberto sem nenhuma autorização de acesso);

XXV. Reconhecer automaticamente, o(s) equipamento(s) e dispositivo(s) que apresentarem falha de operação, seja por problemas técnicos, comunicação ou por manutenção;

XXVI. Permitir procura automática nos dados já cadastrados para verificar se é cadastro novo ou é retorno do visitante, dentre outros parâmetros, com possibilidade de atribuir dados adicionais de acesso: como por exemplo, Acesso Livre, Prestador de Serviço, Acesso Negado, Avisar a Segurança e Chamar a Polícia, etc.

XXVII. Garantir que em caso de queda de comunicação entre o servidor e o(s) controlador (es), independente do(s) local(is) de instalação, nenhuma movimentação seja perdida.

Deverá ser descrito claramente o mecanismo de recuperação e a capacidade de “bufferização” do(s) equipamentos de controle.

XXVIII. Permitir a configuração da política de uso das senhas de operação, quanto ao comprimento das senhas, datas de validade, obrigatoriedade de renovação periódica e atender aos requisitos de complexidade.

XXIX. Executar o controle, contra dupla entrada na catraca, com um tempo de resposta inferior a 01 (um) segundo, isto em qualquer condição de fluxo e independentemente da quantidade e do endereço de instalação dos equipamentos e dispositivos em uso.

XXX. Permitir o armazenamento dos templates de biometria no servidor local e transmiti-los ao banco de dados do Módulo Central. Possibilitando o acesso a vários locais por meio de um único cadastramento.

XXXI. Permitir a inclusão/atualização de dados remotamente (redes LAN, MAN e WAN) através da estação de cadastramento ou recepção de dados do Módulo Central Full Webapplication

XXXII. Efetuar a validação da biometria 1:n, para cada acesso no Servidor Local, e também armazenamento do template da impressão digital do usuário;

XXXIII. Permitir o armazenamento, das seguintes informações referentes a cada evento (por evento se entende cada registro de entrada ou saída em qualquer das portas controladas ou demais dispositivos de controle); data e horário; tipo de evento (se entrada ou saída); ponto de acesso (nº de dispositivo/ponto utilizado); identificação do usuário;

XXXIV. Armazenar e respeitar todas as regras de negócio cadastradas e transmitidas pelo Módulo Central.

XXXV. Possibilitar a migração para tecnologias de identificação mais modernas que possam surgir posteriormente, com a simples substituição das leitoras de biometria da impressão digital pelas leitoras próprias da solução.

15.10 Servidor de gerenciamento:

Deverão ser fornecidas todas as licenças de uso, tanto do programa gerenciador como do banco de dados, bem como dos sistemas operacionais e demais licenças necessárias. A configuração

mínima do servidor para o sistema de controle de acesso:

- a) Processador de quatro núcleos com clock mínimo de 3.1 GHz.
- b) 10 GB de memória RAM DDR3 ou superior.
- c) Placa de Vídeo 512 MB ou superior.
- d) Placa de Rede 10/100/1000.
- e) 02 Unidades de Disco (HD) SATA II com capacidade mínima de 320GB.
- f) Unidade de leitura óptica DVD-RW.
- g) Porta USB - Padrão 2.0.
- h) Sistema operacional WINDOWS 2003, ou versões superiores deste sistema.
- i) Banco de Dados ORACLE, SQL Server 2005, SQL Server superior ou Postgre;

15.11 Módulo de Operação e Cadastramento de Pessoas:

Software utilizado pelos operadores na portaria para cadastro de visitantes. Comunica-se com o Módulo Servidor local para busca de visitantes, envio de cadastros e autorização do operador no momento do login. Deverá ser compatível com a plataforma já utilizada, MD Acesso, da empresa Madis. A solução deverá:

- I. Possibilitar o monitoramento local de equipamentos e cadastramento de usuários visitantes etc.
- II. Apresentar o monitoramento do Status dos dispositivos de acesso (on/offline).
- III. Permitir a captura para o cadastro dos templates de biometria da impressão digital de modo descentralizado, nas estações de cadastramento. Transmitir os dados remotamente (redes LAN, MAN e WAN);
- IV. Permitir a criação de zonas de controle, possibilitando a formação de portarias de acesso, composta de “n” dispositivos de acesso e associável a grupos de usuários. Os usuários deverão ser organizados em grupos;
- V. Permitir o cadastro de recursos de identificação biométrica da impressão digital e seus links de acesso;
- VI. Possibilitar o cadastramento de visitantes pelo serviço de recepção nas portarias do prédio. Deverá permitir o serviço de recepção pode recuperar, atualizar, corrigir etc. Os dados do visitante que retornar, evitando novo cadastramento;
- VII. Possibilitar a coleta dos dados do visitante, nome completo, número do documento de identidade, local a ser visitado e funcionário a ser contatado, pelo serviço de recepção, juntamente com as imagens do documento de identificação e da face do visitante (mediante a utilização de câmera), armazenados em banco de dados e associados ao respectivo cadastro;
- VIII. Efetuar, para cada acesso, crítica de validação do template da impressão digital do usuário;
- IX. Permitir acesso ao banco de dados cadastro contendo informações sobre os usuários autorizados.
- X. Permitir o cadastramento de usuários com as mais variadas combinações de níveis de acesso possíveis (autoridades), de acordo com as necessidades exigidas;
- XI. Permitir o acesso às seguintes informações referentes a cada evento; data e horário; tipo de evento; ponto de acesso e identificação do usuário;
- XII. Permitir a busca por tipo de usuário, por nome do usuário (inclusive com entrada de apenas parte do nome), tipo de evento, ponto de acesso, número do documento (para visitantes), matrícula ou CPF;
- XIII. Permitir a visualização da quantidade de pessoas presentes a cada ambiente controlado e na localidade toda, bem como a lista e foto das pessoas presentes em cada ambiente;
- XIV. Acusar o registro de entrada anterior para o usuário, sem a respectiva saída (antipassback global e local).

XV. Registrar e mostrar cada tentativa de acesso por usuário não autorizado, cancelado ou inválido.

XVI. Possibilitar o cadastramento e inclusão, a qualquer tempo, de novos pontos de controle (instalação adicional de dispositivos e/ou leitoras), em qualquer ambiente do prédio;

15.12 Catraca de Controle de Acesso

Itens necessários:

I. Permitir coleta de dados por meio de cartões de aproximação (leitura a partir de 2 (dois) cm da aproximação do leitor).

II. Leitor biométrico: Leitura biométrica com sensor óptico de, pelo menos, 500dpi para leitura da impressão digital. Deve ainda possuir taxa de falsa aceitação máxima de 0,0001%, e taxa de falsa rejeição máxima de 1%. Operação em modo 1:1 e 1:N, tempo de resposta máximo de 2 segundos e com no mínimo 2 templates por usuário e reconhecimento automático das digitais; deve possuir confirmação / resposta: audiovisual (display/led verde e vermelho). Deverá permitir a variação angular para posicionamento do dedo para reconhecimento da impressão é de +/- 30°.

III. Bloqueio: Sistema de bloqueio horizontal de 03 (três) braços giratórios em tubo de aço inox polido, com sistema de destravamento eletromecânico e sistema de “braço que cai” para emergências;

IV. Abertura da porta, após a validação do acesso pelo SCA.

V. Display: LCD com 02 (duas) linhas, e mínimo de 16 (dezesesseis) colunas, com *backlight* para fornecer ao usuário as informações de horário e data, e também as diversas informações e mensagens decorrentes de sua utilização.

VI. Memória não volátil para coleta de dados na falta de energia,

VII. Modo de operação: On Line ou Off Line.

VIII. Alimentação: 127V ou 220V - 60 Hz.

IX. Memória eeprom de 4Mb para dados off-line ou Bateria interna que proporcione operacionalidade mínima de 5 horas de funcionamento na falta de energia.

X. Coletora de cartões de leitura com liberação automática, para crachás devolvidos.

XI. Sistema com três braços, com mecanismo de braço articulado.

XII. Leds (pictogramas) de sinalização nas cores verde e vermelho para indicação de catraca liberada ou bloqueada, bem como indicador visual de orientação de direção XIII. Emissor de sinal sonoro identificador de atividade da catraca para fins de acessibilidade.

XIV. Possuir total integração com o hardware e software de controle de acesso, inclusive com integração dos módulos de biometria e de controladora interna efetuada em fábrica.

XV. Possuir nas extremidades de passagem do usuário cantos arredondados para evitar ferimentos ou estragos aos usuários.

Catraca para controle de acesso com no mínimo as seguintes características:

I. Deve possuir total integração com o hardware e software de controle de acesso, inclusive com integração dos módulos de comunicação e de controle efetuada em fábrica;

Deve ter leitor biométrico de digital com as seguintes características:

I. Compatibilidade - compatíveis com todos componentes de hardware e software, da solução;

II. Deve possuir leitor de proximidade compatível com cartões de proximidade ou superior.

III. A comunicação com o gerenciador de acesso deve ser TCP/IP;

IV. Deve ser fornecido com compatibilidade total com o software de gerenciamento de controle de

acesso proposto.

V. Interface de comunicação ethernet 10/100/1000 Base T;

VI. Configuração por meio do próprio software de controle de acesso, no terminal de monitoramento de acessos de: IP, Máscara de subrede, Gateway, DNS e MAC;

VII. Caixa padronizada norma DIN, classe de proteção IP20, confeccionadas com materiais para ambientes agressivos;

VIII. Compatibilidade - compatíveis com todos componentes de hardware e software da solução;

IX. Suportar até 1000 (mil) giros dia;

15.13 Cartão de proximidade:

I. A CONTRATADA fornecerá cartões de proximidade que funcionarão como crachás.

II. Contudo, para o item de cartão a ser confeccionados pela CONTRATADA, está o fará nos modelos aprovados pela Contratante.

III. Dentre os cartões confeccionados, a CONTRATADA os fornecerá em modelos aprovados para servidores e visitantes.

IV. Os cartões de proximidade (com tecnologia compatível às catracas e ao sistema de controle de acesso), deverão apresentar alta performance de leitura para as catracas e para outras espécies de leitores que a Contratante venha utilizar nessa tecnologia.

V. A CONTRATADA deverá imprimir os crachás e cordões de acordo com o *layout* escolhido pela

VI. Contratante e com o tipo usuário (servidor e visitante) nos cartões de proximidades que serão utilizados.

VII. A Contratante executara o *layout* dos cartões fornecido em formato de arquivo de imagem, e só poderão ser impressos nos cartões de proximidade após aprovação. O gabinete da Presidência será o responsável pela escolha do layout do cartão a ser utilizado, bem como do padrão de cor e texto do cordão do crachá.

15.13.1 Especificações do cartão de proximidade

a) Tecnologia: compatível com as catracas e o software;

b) Dimensões: 8,75 cm X 5,40 cm X 0,18 cm (podendo receber variação de mais ou menos 5%);

c) Código impresso no cartão;

d) Frequência de operação: 13,56 MHz;

e) Confeccionado em PVC branco, com opção de perfuração para presilha;

f) Cartões associados a um perfil de identificação do seu usuário.

g) Passível de impressão frente/verso.

h) Proteção a ataque do tipo “replay attack”;

i) Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes;

j) Tempo de Retenção: 10 anos.

15.14 Webcam

Câmera tipo Webcam, para fins de cadastro dos circulantes no prédio, com condições de fotografar rostos com qualidade e com as configurações mínimas a seguir:

a) Resolução de vídeo de 3MP 6 LEDs

b) Sensor de Luminosidade,

c) Foco automático,

d) Base ajustável para fixação em Pedestal e/ou monitores e notebooks do mercado.

15.15 LEITOR PARA CADASTRO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE

- a) Fornecimento e instalação de equipamento para cadastramento de cartões de proximidade, com no mínimo as seguintes características:
- b) Características obrigatórias mínimas
- c) Deve ter uma frequência de 125khz e 13,56Mhz;
- d) Deve possuir indicador áudio visual, durante a leitura do cartão deve acender um led e emitir um aviso sonoro;
- e) Deve operar a temperaturas de pelo menos 0°C até 55°C;
- f) Deve possuir alcance mínimo de 5cm.
- g) Deve possuir interface USB, RS-232 e PS/2;
- h) Deve possuir manual de instruções;
- i) Deve efetuar a leitura do cartão tipo ABA TK2;
- j) Deve permitir a leitura do cartão no formato decimal ou hexadecimal.;
- k) Deve permitir adicionar o CARRIEGE RETURN, caractere que posiciona o cursor no início da linha posterior àquela em que se encontram os dados coletados.
- l) Garantia Mínima: 01 (Hum) Ano.
- m) Este equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação e todos os componentes deverão ser de qualidade assegurada e fabricantes reconhecidos como de primeira linha.

15.16 VISTORIA PRÉVIA

- a) As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão realizar visita técnica ao local especificado neste edital;
- b) A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do Fórum da Capital;
- c) Esta visita técnica apresenta-se como necessária dada a situação especial de realizar possíveis intervenções no ambiente já construído e que possui outras instalações adjacentes, sendo portanto imprescindível a constatação dos aspectos físicos anteriores ao início das operações. Isto para que a proponente possa avaliar a forma de melhor executar o serviço, comparativamente aos recursos técnicos de que dispõe.
- d) A visita poderá ser realizada, no horário das 13:00 às 19:00 horas, de 2ª a 5ª feira, e das 07:00 às 13:00 horas, nas 6ª feira, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Diretoria Adjunta de Administração (DARAD), por meio do telefone (82) 4009-3191 ou diretamente no edifício sede, situado na Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió-AL;
- e) A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por servidor designado pela direção do Fórum;
- f) A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do Anexo VII, será assinada por servidor da Fórum, **e entregue nos documentos de habilitação pertinentes à Qualificação Técnica.**

15.17 REQUISITOS E CONDIÇÕES

- a) A CONTRATADA, no início da execução do serviço, deverá comprovar que os profissionais indicados como responsáveis técnicos possuem vínculo empregatício, sendo admitida como

prova, caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através de contrato de trabalho por tempo indeterminado, carteira de trabalho, CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados e a Relação dos trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP e a GFIP do último mês correspondente, e, ainda do contrato civil de prestação de serviços por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços.

b) A CONTRATADA deverá cumprir ainda, com os demais requisitos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

16.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

16.2.1 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3 Entregar o bem em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento.

16.4 Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

16.5 Efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos rejeitados, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

16.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.7 A Contratada não será responsável:

16.7.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

16.7.2 Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante.

16.7.3 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.8. São responsabilidades da empresa contratada:

16.8.1 Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste edital, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

16.8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante;

16.8.3 Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas

dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

16.8.4 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens constantes do objeto;

16.8.5 Reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, o objeto licitado, caso se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

16.8.6 Dispor de equipamentos e instalações suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

16.8.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes ao Tribunal de Justiça de Alagoas ou a terceiros, nas dependências do Tribunal de Justiça de Alagoas.

16.8.8 Iniciar, dentro do prazo estabelecido, após o recebimento de autorização da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste EDITAL, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

16.8.9 Executar diretamente os serviços de acordo com as rotinas e parâmetros estabelecidos neste EDITAL, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, com exceção possível ao serviço de Manutenção, desde que anuídas pela CONTRATANTE e obedecendo as normas do TJ/AL, assim como seus padrões, rotinas e metodologia, em especial as que disserem respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade do sistema de monitoramento;

16.8.10 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização acompanhamento pelo órgão interessado, conforme preceitua o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

16.8.11 Efetuar os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, através de técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos, utilizando ferramentas recomendadas pelo mesmo.

16.8.12 A hipótese de subcontratação para o presente contrato se restringirá aos serviços de reparo e/ou substituição de componentes eletrônicos, equipamentos e materiais equivalentes, os quais sejam de construção complexa ou muito específica, conforme verificação a ser realizada pela gestão do contrato, caso a caso.

16.8.13 Indicar o nome do seu representante e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o CONTRATANTE poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;

16.8.14 Propiciar comunicação própria entre o Representante da Empresa, a Operação, ronda e a Manutenção;

16.8.15 Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto, dados ou informações de interesse do CONTRATANTE, de seus servidores, colaboradores ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

16.8.16 A CONTRATADA deverá apresentar à chefia da unidade em que realizará serviços, lista contendo os nomes com seus respectivos números de identidade dos seus empregados designados para execução dos trabalhos, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;

- 16.8.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 16.8.18 Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente e às pessoas, atendendo às normas afins do CONAMA e da ABNT;
- 16.8.19 A garantia geral das soluções adotadas pela CONTRATADA (equipamentos substituídos ou reparados, componentes e serviços) deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou aquela descrita nas especificações técnicas de cada material ou equipamento; Todos os equipamentos de monitoramento a serem substituídos deverão apresentar total compatibilidade entre si, não podendo a CONTRATADA alegar qualquer incompatibilidade futura;
- 16.8.20 Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante.
- 16.8.21 Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de controle de acesso, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico, para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 16.8.22 Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, a qual deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;
- 16.8.23 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento em operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou satisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 16.8.24 Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou ainda aquele que, a critério da Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.
- 16.8.25 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- 16.8.26 Atender de imediato as reclamações da Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação da Contratante, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pela Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 16.8.27 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
- 16.8.28 Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão-de-obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da Contratante.
- 16.8.29 Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições

técnicas ou vícios preexistentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

16.8.30 Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante.

16.8.31 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito.

16.8.32 Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

16.8.33 Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.

16.8.34 Sugerir à gestão do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

16.8.35 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.8.36 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

16.8.37 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

16.8.38 Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício.

16.8.39 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8.40 Registrar o serviço no CREA, através da ART;

16.8.41 Fornecer cópia da Certidão de Registro e Quitação do CREA, dentro do prazo de validade;

- 16.8.42 Compete à CONTRATADA providenciar seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.
- 16.8.43 A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração do serviço.
- 16.8.44 A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração do serviço.
- 16.8.45 A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA referente à execução do serviço ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início do serviço.
- 16.8.46 Em todas as atividades do serviço, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho.
- 16.8.47 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho.
- 16.8.48 A contratada deverá atender todas as exigências prevista na Norma Regulamentadora N. 10 NR-10 (segurança em Instalações com Eletricidade), da Portaria no 598 de 07/12/2004 do Ministério do Trabalho.
- 16.8.49 A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico de todos os materiais e equipamentos necessários, antes do emprego de tais elementos no serviço.
- 16.8.50 No início do serviço, a contratada deverá fornecer as especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados.
- 16.8.51 A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados
- 16.8.52 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.8.53 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução do serviço ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.8.54 As despesas referentes a cópias heliográficas e outras correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.8.55 As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.8.56 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes aos impostos em geral. Os empregados da empresa contratada deverão vestir-se de maneira adequada, com uniforme padronizado pela própria empresa e portar documento de identificação profissional, sempre visível.
- 16.8.57 A empresa contratada será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos.
- 16.8.58 Na execução dos serviços todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e acessórios necessários, serão fornecidos pela empresa contratada, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva.
- 16.8.59 A empresa contratada deverá observar todos os procedimentos administrativos e de segurança que envolva a movimentação e retirada de materiais do CONTRATANTE.
- 16.8.60 A empresa contratada manterá sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do CONTRATANTE que a ela venham ser confiados ou que venham a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as

informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato.

16.8.61 A CONTRATADA deverá apresentar uma via, para análise prévia e aprovação pela CONTRATANTE, da documentação "*As Built*", ou seja, que a proposta de instalação das catracas será finalizada de acordo com o projeto arquitetônico do Fórum da Capital.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- g) Testar, após instalação, os equipamentos;
- h) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado;
- i) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos motores;
- j) O CONTRATANTE, durante a execução do contrato, obriga-se a vigiar os equipamentos de modo a impedir que quaisquer TERCEIROS, mesmo os seus prepostos, o manuseiem ou o utilizem em desacordo com suas características, impedindo que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisória e caso de parar sem prévia liberação da CONTRATADA;
- k) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do

contrato.

18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

18.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- j) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- k) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

18.6 *Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no __, matrícula __, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nessa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo representar o Tribunal de Justiça perante a Contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 25/2010.*

19.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

19.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

19.2 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser

reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

19.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20.0 PENALIDADES

20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa;

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

20.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

20.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da

notificação.

20.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

20.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

20.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

20.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

20.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

20.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 20.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 20.4, letra “b”.

20.11 A multa prevista no subitem 20.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

20.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

20.12.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

20.12.2 Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

20.12.3 Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

20.12.4 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

20.12.4.1 Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

20.12.4.2 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

20.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

20.13 O prazo previsto no item 20.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

20.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

21.0 DOS PRAZOS DE GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo ao CONTRATADO cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

21.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

21.1.2 Seguro-garantia;

21.1.3 Fiança bancária.

21.2 A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele;

21.3 A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

21.4 Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentos, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, sendo a Contratada responsabilizada por danos que causar ao patrimônio da Contratante, se desatendida esta exigência.

22.0 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

22.1 Nos itens onde não estiverem sido indicados, o termo de garantia dos equipamentos e materiais ofertados deverá cobrir um período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrada em operação dos mesmos.

22.2 Esta garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de produto, fabricação, montagem e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais.

22.3 Durante o período de garantia deverão ser substituídas quaisquer partes e/ou equipamentos defeituosos, sem ônus para o CONTRATANTE. Neste caso a CONTRATADA deverá acompanhar, às suas custas, os testes necessários para comprovar a perfeição dos reparos executados e o bom funcionamento da unidade.

22.4 Se durante o período de garantia ocorrer algum defeito cujo reparo exija a devolução dos equipamentos à fábrica, os custos desta devolução serão de responsabilidade da CONTRATADA.

22.5 Para os equipamentos e acessórios de Controle de Acesso, deverá ser observado o seguinte tempo de Garantia:

ITEM	PRAZO	MODALIDADE
SOFTWARE	5 ANOS	SUPORTE TELEFÔNICO *
EQUIPAMENTOS	5 ANOS	ONSITE
ESTRUTURAS COMPLEMENTARES E INFRAESTRUTURA	ATÉ 1 DIA ÚTIL	ATÉ 2 DIAS ÚTEIS

*Onsite quando necessário

22.6 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do instrumento contratual, documento comprobatório expedido pelo fabricante do produto adquirido e/ou

revenda/distribuidor, autorizada no Brasil, especificando o prazo de garantia mínima exigidos neste documento. Essa garantia é integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado.

22.7 Durante o período de garantia todos os equipamentos e peças defeituosas deverão ser trocados por outras originais, sem nenhum custo adicional para CONTRATANTE.

23.0 DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá cumprir aos seguintes prazos:

23.1 De execução dos serviços ora contratados considerando a entrega de todo o equipamento, suas instalações, configurações, treinamentos e testes, deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo gestor do contrato.

23.2 Para prestação dos serviços de manutenção/suporte técnico será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da solução pela área técnica, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.3 De até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Contrato para apresentar formalmente o Plano de Execução dos Serviços de Instalações e Infraestrutura, conforme especificações constantes do anexo VII, letra “B” deste edital.

23.4 Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, um Plano de Capacitação para realização de treinamentos, que deverá ser executado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a implantação da solução, conforme condições estipuladas neste instrumento convocatório.

23.5 Disponibilizar assistência (s) técnicas(s) autorizada(s) pelo fabricante no Maceió ou Região Metropolitana, para o objeto ofertado, bem como endereço atualizado da mesma, se for o caso, com funcionamento na modalidade 24 x 7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana).

23.6 O termo de garantia dos equipamentos e materiais ofertados deverá cobrir um período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrada em operação dos mesmos, caracterizada pela conclusão do Período de Funcionamento Experimental – PFE, salvo para os software e equipamentos, que deverão ter cobertura mínima de garantia de 05 (cinco) anos, conforme especificações constantes no Anexo VII deste edital.

23.7 Substituir os objetos considerados insatisfatórios pela área técnica, quando do seu recebimento provisório, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

24.0 DO RECEBIMENTO

24.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

24.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega dos equipamentos/software, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste edital.

a) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser recolhido e substituído.

b) Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

- c) O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela Administração, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório;

24.1.2 **Definitivamente**, após verificação das seguintes etapas:

24.1.2.1 Teste de campo:

- a) Os testes de aceitação em campo são definidos como todos os testes executados nos produtos após a instalação, tendo por objetivo verificar se os mesmos não foram danificados, ou tiveram suas características técnicas alteradas durante o processo de transporte e instalação, nesta fase deverão ser realizados testes locais e de sistema.
- b) Todos os equipamentos e sistemas deverão ser submetidos a testes de aceitação em campo.
- c) Todo o instrumental necessário para a realização dos testes deverá ser providenciado pela CONTRATADA.
- d) Os testes de campo serão realizados sob a responsabilidade do CONTRATANTE, com a participação de técnicos da CONTRATADA.

24.1.2.2 Supervisão de operação e manutenção

Após os equipamentos terem sido aceitos em campo, deverá ser iniciado o Período de Funcionamento Experimental (PFE), quando serão analisados aspectos operacionais e objetivos de desempenho dos sistemas. O PFE terá a duração de 15 (quinze) dias corridos, sendo este período dividido em duas etapas:

- a) Primeira etapa – PFE acompanhado com duração de 05 (cinco) dias corridos.
- b) Segunda etapa – PFE desacompanhado com duração de 10 (dez) dias corridos contados a partir do término da primeira etapa.

24.1.2.3 Durante o PFE, a CONTRATADA deverá dispor de elementos supervisores, que poderão ser remotos, a ser instalada o Edifício Sede do CONTRATANTE, em local a ser definido pela Administração. O dimensionamento do número de equipes e pessoas necessárias para a realização desses serviços é de responsabilidade da CONTRATADA.

24.1.2.4 Os supervisores deverão estar disponíveis em regime normal de 08 (oito) horas diárias e em regime extra na necessidade de realização de intervenção no sistema.

24.1.2.5 Para o regime normal deverá ser desenvolvida uma programação a ser executada pelos supervisores consistindo de:

- a) Acompanhamento de desempenho;
- b) Eliminação de pendências;
- c) Participação na análise de documentação técnica;
- d) Fornecimento de instruções de operação e manutenção;

24.1.2.6 Entrega do projeto concluído

- a) A CONTRATADA deverá entregar até o final do PFE ao CONTRATANTE o manual de sistema e manuais de estação devidamente revisados, contendo as alterações decorrentes da fase de implantação.
- b) Também deverão ser entregues ao CONTRATANTE cópias em forma magnética dos desenhos finais de instalação elaborados para o projeto do Sistema de controle de acesso.
- c) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado pela Administração.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.3 O FUNJURIS encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o Nº 01.700.776/0001-87 .

25.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.

25.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

25.6 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

25.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 28 de setembro de 2017

Thayanne Cavalcanti
Pregoeira



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

O prazo do início dos serviços de manutenção dos equipamentos deverá ocorrer a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global anual de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	CATRACA TIPO PEDESTAL (BOX) COM LEITOR BIOMÉTRICO E LEITOR DE PROXIMIDADE, BIDIRECIONAL, COM BRAÇOS ARTICULADOS E COM ACABAMENTO EM AÇO INOX. *		
02	01	CATRACA TIPO CADEIRANTE COM LEITOR BIOMÉTRICO E LEITOR DE PROXIMIDADE. *		
03	01	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO -		

		INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTE E ATIVAÇÃO DE SOFTWARE.		
04	04	CÂMERA TIPO WEBCAM		
05	2.000	CARTÕES DE ACESSO		
06	04	COLETOR BIOMÉTRICO DE MESA		
07	01	LICENÇA DE SOFTWARE		
08	04	LEITOR PARA CADASTRO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE		
09	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, para o período de 12 meses, para as catracas dos itens 01 e 02 deste lote. ***		

Valor Total do Lote: _____

OBSERVAÇÕES:

***OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PARA LICENÇA DE SOFTWARE, ESTÃO INCLUÍDOS NO FORNECIMENTO DOS ITENS 1 A 8 ACIMA DESCRITOS.**

**** O VALOR TOTAL PARA OS ITENS 1 A 8 SERÁ OBTIDO EM RAZÃO DO VALOR UNITÁRIO MULTIPLICADO PELO QUANTITATIVO PREVISTO PARA CADA ITEM.**

**** O VALOR TOTAL PARA O ITEM 9 SERÁ OBTIDO PELO VALOR UNITÁRIO (MENSAL) MULTIPLICADO POR 12 (ANUAL), POR SE TRATAR DE SERVIÇO PRESTADO MENSALMENTE DURANTE TODO O ANO.**



ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

AA empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SOLUÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO (CATRACA ELETRÔNICA BIOMÉTRICA PARA CONTROLE DE ACESSO, COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, NOS PADRÕES ABNT/INMETRO, PARA O FÓRUM DA CAPITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela **Exmo. Sr. Presidente, Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, **MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO**, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 2.271/1997 de 07 de julho de 1997, combinado com a Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Poder Executivo Federal, no que couber, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **processo ad-**

ministrativo nº 2017/5689, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste consiste na contratação de empresa especializada na solução de sistema de controle de acesso (catraca eletrônica biométrica para controle de acesso, com aquisição de equipamentos e *software*, instalação, treinamento e suporte técnico, nos padrões ABNT/INMETRO, para o Fórum da Capital, nos termos do Edital PE nº 040/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE nº 040/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá cumprir aos seguintes prazos:

3.1 De execução dos serviços ora contratados considerando a entrega de todo o equipamento, suas instalações, configurações, treinamentos e testes, deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo gestor do contrato.

3.2 Para prestação dos serviços de manutenção/suporte técnico será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da solução pela área técnica, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 De até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Contrato para apresentar formalmente o Plano de Execução dos Serviços de Instalações e Infraestrutura, conforme especificações constantes do anexo VII, letra “B” deste edital.

3.4 Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, um Plano de Capacitação para realização de treinamentos, que deverá ser executado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a implantação da solução, conforme condições estipuladas neste instrumento convocatório.

3.5 Disponibilizar assistência (s) técnicas(s) autorizada(s) pelo fabricante no Maceió ou Região Metropolitana, para o objeto ofertado, bem como endereço atualizado da mesma, se for o caso, com funcionamento na modalidade 24 x 7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana).

3.6 O termo de garantia dos equipamentos e materiais ofertados deverá cobrir um período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrada em operação dos mesmos, caracterizada pela conclusão do Período de Funcionamento Experimental – PFE, salvo para os software e equipamentos, que deverão ter cobertura mínima de garantia de 05 (cinco) anos, conforme especificações constantes no Anexo VII deste edital.

3.7 Substituir os objetos considerados insatisfatórios pela área técnica, quando do seu recebimento provisório, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, através de prévias dotações orçamentárias:

A) Dotação: 2017/2 – FUNJURIS - Programa de Trabalho: 02.501.02.061.0003.2114.1619.210 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Destinação: 00000 – Livre; Rubrica Item: 3.3.90.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

B) Dotação: 2017/3 - FUNJURIS

Programa de Trabalho: 02.501.02.061.0003.2114.1619.210 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Destinação: 00000 – Livre; Rubrica Item: 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

C) Dotação: 2017/3 – FUNJURIS - Programa de Trabalho: 02.501.02.061.0003.2114.1619.210 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Destinação: 00000 – Livre; Rubrica Item: 3.3.90.39.99.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

D) Dotação: 2017/9 – FUNJURIS - Programa de Trabalho: 02.501.02.122.0003.3048.4372.210 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Destinação: 00000 – Livre; Rubrica Item: 4.4.90.52.06.00.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.

E) Dotação: 2017/9 – FUNJURIS - Programa de Trabalho: 02.501.02.122.0003.3048.4372.210 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Destinação: 00000 – Livre; Rubrica Item: 4.4.90.52.24.00.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO.

F) Dotação: 2017/9 – FUNJURIS - Programa de Trabalho: 02.501.02.122.0003.3048.4372.210 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Destinação: 00000 – Livre; Rubrica Item: 4.4.90.52.33.00.00.00 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO.

G) Dotação: 2017/9 – FUNJURIS - Programa de Trabalho: 02.501.02.122.0003.3048.4372.210 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Destinação: 00000 – Livre; Rubrica Item: 4.4.90.52.62.00.00.00 - SISTEMAS APLICATIVOS – SOFTWARES.

H) Dotação: 2017/9 – FUNJURIS - Programa de Trabalho: 02.501.02.122.0003.3048.4372.210 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Destinação: 00000 – Livre; Rubrica Item: 4.4.90.52.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.5 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso;

5.6 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de serviços/fatura, eventual multa imposta pelo TJ/AL, se for o caso;

5.7 O aceite/aprovação do material e serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8 O Tribunal de Justiça reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

6.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

6.2.1 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3 Entregar o bem em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento.

6.4 Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

6.5 Efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos rejeitados, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

6.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.7 A Contratada não será responsável:

6.7.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.7.2 Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante.

6.7.3 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.8. São responsabilidades da empresa contratada:

6.8.1 Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste edital, no tempo previsto, informando, em

tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

6.8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante;

6.8.3 Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

6.8.4 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens constantes do objeto;

6.8.5 Reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, o objeto licitado, caso se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.8.6 Dispor de equipamentos e instalações suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

6.8.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes ao Tribunal de Justiça de Alagoas ou a terceiros, nas dependências do Tribunal de Justiça de Alagoas.

6.8.8 Iniciar, dentro do prazo estabelecido, após o recebimento de autorização da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste EDITAL, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

6.8.9 Executar diretamente os serviços de acordo com as rotinas e parâmetros estabelecidos neste EDITAL, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, com exceção possível ao serviço de Manutenção, desde que anuídas pela CONTRATANTE e obedecendo as normas do TJ/AL, assim como seus padrões, rotinas e metodologia, em especial as que disserem respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade do sistema de monitoramento;

6.8.10 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização acompanhamento pelo órgão interessado, conforme preceitua o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.8.11 Efetuar os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, através de técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos, utilizando ferramentas recomendadas pelo mesmo.

6.8.12 A hipótese de subcontratação para o presente contrato se restringirá aos serviços de reparo e/ou substituição de componentes eletrônicos, equipamentos e materiais equivalentes, os quais sejam de construção complexa ou muito específica, conforme verificação a ser realizada pela gestão do contrato, caso a caso.

6.8.13 Indicar o nome do seu representante e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o CONTRATANTE poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;

6.8.14 Propiciar comunicação própria entre o Representante da Empresa, a Operação, ronda e a Manutenção;

6.8.15 Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto, dados ou informações de interesse do CONTRATANTE, de seus servidores, colaboradores ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- 6.8.16 A CONTRATADA deverá apresentar à chefia da unidade em que realizará serviços, lista contendo os nomes com seus respectivos números de identidade dos seus empregados designados para execução dos trabalhos, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;
- 6.8.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.8.18 Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente e às pessoas, atendendo às normas afins do CONAMA e da ABNT;
- 6.8.19 A garantia geral das soluções adotadas pela CONTRATADA (equipamentos substituídos ou reparados, componentes e serviços) deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou aquela descrita nas especificações técnicas de cada material ou equipamento; Todos os equipamentos de monitoramento a serem substituídos deverão apresentar total compatibilidade entre si, não podendo a CONTRATADA alegar qualquer incompatibilidade futura;
- 6.8.20 Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante.
- 6.8.21 Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de controle de acesso, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico, para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 6.8.22 Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, a qual deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;
- 6.8.23 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento em operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou satisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 6.8.24 Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou ainda aquele que, a critério da Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.
- 6.8.25 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- 6.8.26 Atender de imediato as reclamações da Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação da Contratante, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pela Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.8.27 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção,

coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

6.8.28 Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão-de-obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da Contratante.

6.8.29 Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios preexistentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

6.8.30 Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante.

6.8.31 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito.

6.8.32 Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

6.8.33 Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.

6.8.34 Sugerir à gestão do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

6.8.35 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

6.8.36 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

6.8.37 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.8.38 Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício.

6.8.39 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

deste Contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8.40 Registrar o serviço no CREA, através da ART;

6.8.41 Fornecer cópia da Certidão de Registro e Quitação do CREA, dentro do prazo de validade;

6.8.42 Compete à CONTRATADA providenciar seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

6.8.43 A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração do serviço.

6.8.44 A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração do serviço.

6.8.45 A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA referente à execução do serviço ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início do serviço.

6.8.46 Em todas as atividades do serviço, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho.

6.8.47 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho.

6.8.48 A contratada deverá atender todas as exigências prevista na Norma Regulamentadora N. 10 NR-10 (segurança em Instalações com Eletricidade), da Portaria no 598 de 07/12/2004 do Ministério do Trabalho.

6.8.49 A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico de todos os materiais e equipamentos necessários, antes do emprego de tais elementos no serviço.

6.8.50 No início do serviço, a contratada deverá fornecer as especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados.

6.8.51 A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados

6.8.52 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8.53 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução do serviço ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8.54 As despesas referentes a cópias heliográficas e outras correrão por conta da CONTRATADA.

6.8.55 As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8.56 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes aos impostos em geral. Os empregados da empresa contratada deverão vestir-se de maneira adequada, com uniforme padronizado pela própria empresa e portar documento de identificação profissional, sempre visível.

6.8.57 A empresa contratada será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos.

6.8.58 Na execução dos serviços todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e acessórios necessários, serão fornecidos pela empresa contratada, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva.

6.8.59 A empresa contratada deverá observar todos os procedimentos administrativos e de segurança que envolva a movimentação e retirada de materiais do CONTRATANTE.

6.8.60 A empresa contratada manterá sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do CONTRATANTE que a ela venham ser confiados ou que venham a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato.

6.8.61 A CONTRATADA deverá apresentar uma via, para análise prévia e aprovação pela CONTRATANTE, da documentação "As Built", ou seja, que a proposta de instalação das catracas será finalizada de acordo com o projeto arquitetônico do Fórum da Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- g) Testar, após instalação, os equipamentos;
- h) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

CLÁUSULA OITAVA - QUANTITATIVO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
01	06	CATRACA TIPO PEDESTAL (BOX) COM LEITOR BIOMÉTRICO E LEITOR DE PROXIMIDADE, BIDIRECIONAL, COM BRAÇOS ARTICULADOS E COM ACABAMENTO EM AÇO INOX.
02	01	CATRACA TIPO CADEIRANTE COM LEITOR BIOMÉTRICO E LEITOR DE PROXIMIDADE.
03	01	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTE E ATIVAÇÃO DE SOFTWARE.
04	04	CÂMERA TIPO WEBCAM
05	2.000	CARTÕES DE ACESSO
06	04	COLETOR BIOMÉTRICO DE MESA
07	01	LICENÇA DE SOFTWARE
08	04	LEITOR PARA CADASTRO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE

09	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, para o período de 12 meses, para as catracas dos itens 01 e 02 deste lote.
----	----	---

***OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PARA LICENÇA DE SOFTWARE, ESTÃO INCLUSOS NO FORNECIMENTO DOS ITENS ACIMA DESCRITOS.**

CLÁUSULA NONA- REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA E SERVIÇOS

I. O Sistema de Controle de Acesso - SCA deverá prever a possibilidade de utilização híbrida da tecnologia biométrico com outras tecnologias de identificação (cartões de proximidade, teclados, código de barras, etc.) simultaneamente à utilização dos recursos de biometria.

II. O Sistema De Controle De Acesso – SCA deverá efetuar o gerenciamento e controle de acesso de pessoas através do reconhecimento de pessoas obtido por intermédio de catracas e/ou controladores de acesso com a utilização de leitura biométrica da impressão digital indexada ou por cartão de proximidade do tipo SmartCard, ou somente pela utilização do cartão de proximidade nos locais determinados pela CONTRATANTE.

III. O sistema deverá comunicar-se com os coletores de dados em modo *real-time*, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitem o gerenciamento, além da operação em modo *stand-alone* para o caso da ausência do servidor do SCA.

IV. Os softwares necessários ao pleno funcionamento do hardware do SCA deverão ser instalados, configurados e testados pela CONTRATADA, devendo a mesma garantir que as versões dos referidos softwares sejam as mais atualizadas do mercado.

V. Cabem ainda à CONTRATADA o fornecimento, licenciamento, instalação, configuração e teste dos softwares de apoio. A cada atualização de *software* e versão deve ser prevista a sua implementação junto ao gestor/fiscal do contrato.

VI. Este *software*, de acordo com os preceitos do Art. 15, inciso I, que estabelece critérios de padronização nas contratações públicas, deverá ser compatível com a plataforma utilizada no controle de acesso ao Prédio Sede do Tribunal de Justiça, permitindo que os servidores cadastrados em uma unidade automaticamente estejam registrados para acessar a outra. O sistema existente é do fabricante MADIS RODOBEL, modelo MD ACESSO – SQL.

VII. O servidor do SCA deverá ser compatível com o sistema operacional WINDOWS 2003 ou versões superiores deste sistema. A CONTRATADA deverá garantir, durante a vigência do contrato, a adequação para qualquer sistema operacional da Microsoft ou similar que o Tribunal de Justiça porventura venha a adotar.

VIII. A comunicação entre o servidor do SCA e as estações de trabalho, bem como com os concentradores, deverá ser realizada através da rede Ethernet, utilizando o protocolo TCP/IP. No

mínimo 08 (oito) estações deverão poder ser conectadas ao sistema com a simples instalação do software de controle de acesso em um computador da rede, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

IX. Todas as controladoras de acesso deverão permitir a identificação das pessoas com a utilização de leitura biométrica da impressão digital indexada ou por cartão de proximidade do tipo SmartCard e através da utilização de diversas tecnologias de identificação (cartões de proximidade, teclados, leitores de códigos de barra, etc.). A verificação das prerrogativas de acesso de magistrados, servidores, funcionários terceirizados, estagiários e visitantes nos locais pré-determinados pela CONTRATANTE deve ser automática, liberando ou travando os bloqueios controlados.

X. Deve haver a possibilidade de que, em catracas, um mesmo leitor, biométrico ou convencional, seja usado para permitir a passagem da pessoa em ambos os sentidos (leitor bidirecional), e a controladora deve ter inteligência suficiente para que a liberação seja feita apenas no sentido da passagem (apenas horário ou apenas anti-horário), nunca desbloqueando completamente a catraca.

XI. O SCA deverá incorporar entre suas funcionalidades um módulo de identificação de visitantes que permita o registro dos dados do visitante e a sua foto. O módulo de identificação de visitantes deve ser integrado ao *software* de controle de acesso de tal forma que o visitante, ao passar pelas leitoras biométricas/leitoras convencionais/teclados de saída ou urnas coletoras de cartão de proximidade, terá automaticamente registrada a saída no módulo de controle de visitantes, suas prerrogativas de acesso baixadas e cartões automaticamente desvinculados, sem qualquer tipo de necessidade de operação adicional, de forma que qualquer cartão/crachá utilizado possa ser disponibilizado para novos cadastramentos de visitantes.

XII. O servidor do SCA deve além das funções de servidor, ter incorporado todas as funções de um terminal de operação, e o administrador do sistema deverá obter em uma única interface o controle absoluto do SCA, podendo a qualquer momento bloquear um funcionário, determinar sua localização, emitir relatórios com dados dos funcionários tais como nome, identidade, foto, empresa em que trabalha, quais os horários que costuma utilizar o sistema de acesso e todas as informações sobre seu histórico de acessos. Deve haver a possibilidade de se definir, por pessoa, quais horários e em que dias da semana, sábado, domingos e feriados ela terá acesso aos ambientes controlados pela SCA.

XIII. O SCA com identificação de visitantes deverá ser composto por um servidor, terminais de cadastro que serão instalados nas portarias de acesso e as controladoras de acesso. O terminal de cadastro deve possuir *software* que permita o controle de entrada e saída, cadastro de dados, com captura de imagens para registrar visitantes, funcionários, fornecedores, entre outros, que ficarão cadastrados no banco de dados do sistema.

XIV. O projeto propõe que os visitantes serão identificados nas recepções, através dos terminais de cadastro. Estes deverão capturar, pelo menos, a imagem do visitante a fim de complementar as informações de cadastramento do mesmo.

XV. Não serão aceitas soluções que requererem duplo cadastramento. O sistema deverá permitir a

recuperação automática de dados de visitantes em caso de retorno dos mesmos, independente do local de instalação dos equipamentos e dispositivos. Deverá processar em tempo real e *online* as informações (inclusive as imagens digitalizadas) de identificação dos funcionários, terceiros e visitantes.

XVI. O SCA deverá permitir consultar e controlar, em tempo real e online, as informações da base de dados para qualquer ação de solicitação de acesso, independente do local de instalação dos equipamentos e/ou dispositivos. Também deverá registrar e apresentar, automaticamente, na tela dos microcomputadores das estações de controle e de gerenciamento (este somente quando o operador estiver visualizando o desenvolvimento do sistema) mensagens contendo todas as operações de acessos por local, alertas, todos contendo a descrição do dia, hora, nome do usuário, localização do equipamento em que o acesso foi requisitado, etc.

XVII. O SCA deverá comunicar-se com as catracas e coletores de dados em modo online, enviando e recebendo constantemente informações, o que possibilitará um melhor controle por parte da administração. Entretanto, deve possuir o modo *stand-alone* para armazenamento das informações, em caso de perda de comunicação com a rede Ethernet TCP/IP.

9.1 O SCA ainda deverá:

- a) permitir ao operador de forma remota, a liberação automática de todos os equipamentos e/ou dispositivos de bloqueio em caso de ocorrência de alarmes (invasão, incêndio);
- b) possuir recurso de envio automático de mensagens de e-mail de falha do sistema para o administrador;
- c) armazenar log de eventos do sistema a fim de facilitar a sua administração.
- d) permitir o cadastramento dos usuários com base nas suas permissões acesso; e
- e) possuir manual do usuário;

9.2 O Sistema de Controle de Acesso compreenderá:

- a) Software de Controle de Acesso em Plataforma 100% WEB On-Line Real-time, compatível com a plataforma utilizada para controle de acesso às dependências do Prédio Sede do Tribunal de Justiça, MD Acesso, da empresa Madis Rodobel;
- b) Módulo de Serviços Web Móvel;
- c) 7 (sete) Catracas;
- d) Cartões de proximidade;
- e) Webcam para controle de acesso por foto;
- f) Cadastradores biométricos e de cartões.

9.2.1 O banco de dados adquirido deverá ser compatível com o Sistema já implantado e possuir capacidade de no mínimo 10GB e capacidade de cadastro de até 100.000 (cem mil) usuários.

9.2.2 Todas as licenças utilizadas, dos softwares, deverão ser entregues juntamente com os equipamentos.

9.3 Serviços de Instalação de equipamentos, software e infraestrutura:

- a) Ativos de Rede;

- b) Eletrodutos, eletrocalhas, cabeamento, conectores e etc;
- c) Catracas (gabinete e pedestal);
- d) Controladores biométricos;
- e) Cadastradores de digitais;
- f) Cadastradores de mesa, com leitura de cartão ABA TK2;
- g) Cancelas;
- h) Controlador de acesso eletrônico;
- i) Deverá ser preparado pela proponente vencedora um Plano de Estratégia e Logística para que a obra possa ocorrer sem mais transtornos, tanto aos usuários como aos funcionários da Contratante.
- j) Deverá ser observado que os materiais a serem adquiridos pela proponente vencedora deverão seguir as especificações contidas neste Termo de Referência, e no caso do uso de material similar, o mesmo deverá ser previamente aprovado pela fiscalização da contratante. Diariamente, ao término dos serviços, deverá ser realizada pela proponente vencedora uma limpeza nos locais onde a mesma proceder à intervenção e trânsito.
- k) Todos os funcionários deverão utilizar crachás uniformes (jalecos) com o nome da empresa e o EPI adequado, no caso de verificação do descumprimento dessa norma a empresa contratada receberá advertência ou multa.
- l) Deverá ser fornecida pela proponente vencedora à equipe de segurança do contratante uma lista contendo o nome, função e número de identidade de cada um de seus funcionários que venham a trabalhar nos locais de instalação dos equipamentos, a qual será verificada diariamente.
- m) A proponente vencedora deverá apresentar à contratante um Cronograma de Execução, devendo o mesmo ser entregue até o 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- n) Toda a infraestrutura (eletrodutos, cabos, caixas, tomadas, etc.) necessária às instalações elétricas e especiais para o perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser executados pela contratada de forma a não interferir esteticamente no aspecto visual da unidade. Os serviços devem ser executados de acordo com os padrões já existentes no local de cada obra. Para tanto, as empresas proponentes deverão realizar vistoria nos locais de instalação dos equipamentos mediante preenchimento do Termo de Vistoria, devendo incluir na proposta os custos (diretos e indiretos) com eventuais quebras e recomposição de materiais para passagem dos eletrodutos e instalação das tomadas. Todos os produtos e materiais utilizados deverão ser de 1ª linha e previamente aprovados pela Fiscalização da Contratante;
- o) Quaisquer serviços aditivos ou de supressão somente serão oficializados após manifestação por escrito entre o contratante e a contratada através do relatório diário de obras. A Contratante não pagará por serviços extras executados sem a devida autorização prévia por escrito.
- p) A empresa contratada deverá fornecer as informações necessárias para avaliar, em tempo real, se as características especificadas para os equipamentos e/ou serviços contratados estão sendo atendidos;
- q) Será de responsabilidade da empresa ganhadora desse certame, fornecer a infraestrutura e pontos de elétrica e lógico, conforme as necessidades dos equipamentos do sistema de controle de acesso a serem fornecidos.
- r) Deve trabalhar em conformidade com a NBR 14565.
- s) Deve trabalhar em conformidade com a NR 10.

9.4 Serviço de instalação de pontos de rede:

- a) Os serviços de instalação de cabeamento estruturado de pontos de rede deverão obedecer, no

mínimo, à norma ANSI/TIA-568-B.2-1 e suas atualizações;

b) Toda a infraestrutura necessária deverá ser contemplada e prevista conforme descrita neste edital. As demais definições deverão ser contempladas no Projeto Executivo a ser elaborado pela contratada;

c) A licitante deverá fornecer carta do fabricante da solução de cabeamento estruturado para pontos de rede, referente a este processo, informando que a mesma está apta a instalar, e dar manutenção da solução ofertada.

9.5 Requisitos para o fornecimento dos serviços:

a) Ambiente Operacional: A Proponente deve prover todos os recursos necessários para instalação e configuração dos equipamentos descritos neste edital, previstos dentro do prazo estabelecido na Proposta Técnica apresentada e aprovados no certame licitatório.

b) Logística de Preparação e Entrega:

Preparação: Entregar, conferir e efetuar testes de aceitação de equipamentos e componentes;

Entrega: Transporte dos recursos até o Fórum da Capital, localizado na Av. Juca Sampaio, 206, Barro Duro, Maceió – AL.

c) Configuração: Conjunto de ajustes nos recursos dos equipamentos necessários para seu correto funcionamento.

d) Responsabilidades: Detectar, diagnosticar e solucionar problemas no ato da aceitação/entrega.

9.6 Serviço de Treinamento:

a) Plano de capacitação proposto pela empresa vencedora do certame ao Tribunal de Justiça, sem qualquer ônus, visando habilitação de seus colaboradores na operação dos equipamentos e sistemas que compõem o Sistema de Controle de Acesso e Segurança Eletrônica. Obrigatoriamente, a capacitação ocorrerá antes da entrada definitiva de toda a solução do sistema de controle de acesso e seu perfeito funcionamento.

9.7 Plano de capacitação:

a) Após a entrega dos equipamentos, será apresentado em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, um Plano de Capacitação para realização de treinamentos. Este plano deverá ser proposto pela contratante e aprovado pela contratada, onde todos os treinamentos previstos são da responsabilidade da Contratada sem ônus para a Contratante;

b) A Proponente deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a implantação da solução, realizar treinamento coletivo, teórico e prático acerca do funcionamento e operação (equipamentos e software);

c) O referido treinamento deverá ser ministrado nos respectivos locais onde os equipamentos forem instalados, para os operadores do sistema a serem designados pela Administração;

d) Os treinamentos deverão contemplar a utilização de todas as funcionalidades do software, bem como a operação das catracas.

e) Ao final dos treinamentos, e de acordo com o seu perfil usuário, os participantes deverão ser capazes replicar o treinamento para outros usuários.

9.8 Manutenção e suporte técnico:

- a) A Proponente deverá prestar serviços de suporte técnico à solução completa de controle de acesso, incluindo SOFTWARE e EQUIPAMENTOS.
- b) O serviço deverá ser prestado localmente e remotamente, via telefone e interface web; Os serviços deverão ser prestados imediatamente, logo após a finalização da implantação da solução e o seu recebimento definitivo, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
- c) A Proponente deverá disponibilizar número telefônico, bem como interface de acesso de web, para registro e acompanhamento dos chamados.
- d) Durante o período de vigência da garantia os serviços de substituição ou reparo de equipamentos deverão ser prestados sem qualquer custo adicional à Proponente.
- e) Os serviços de suporte deverão obedecer aos seguintes critérios:

ATENDIMENTO		
TIPO	INÍCIO	PRAZO PARA SOLUÇÃO
REMOTO	ATÉ 02 HORAS	ATÉ 08 HORAS
LOCAL	ATÉ 01 DIA ÚTIL	ATÉ 02 DIAS ÚTEIS

- f) Os serviços corretivos, cobertos pela garantia, quando solicitados, deverão ser executados nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, conforme discriminados no Projeto Executivo, ou na assistência técnica da contratada, desde que esta substitua o equipamento avariado por outro equivalente durante o reparo. Neste caso, todas as despesas com transporte, frete e seguro, bem como a responsabilidade pela retirada e entrega dos equipamentos, será por conta da contratada;
- g) O Proponente deverá manter na Região Metropolitana de Maceió oficina de manutenção própria ou credenciada para prestar assistência técnica e suporte de todos os equipamentos constantes neste Termo de Referência, cotado durante o período de garantia, com técnicos treinados na manutenção dos equipamentos ofertados.
- h) Desta forma, deverá ser planejado pela proponente vencedora e incluídos os custos diretos e indiretos em sua proposta comercial relativos à execução de um plano de ação contemplando as atividades fora do horário de funcionamento do Fórum da Capital e seus anexos, ou seja, de 2ª a 5ª feira das 13:00 horas às 19:00 horas e nas 6ª feira das 7:00 horas até as 13:00 horas, sob prévia comunicação à administração da unidade, quando deverão ainda ser apresentadas as listas contendo os nomes, funções e documentos de identificação dos funcionários da empresa que ali irão trabalhar.

9.9 Características Específicas do Sistema de Controle de Acesso – SCA

9.9.1 Módulo Central

A solução deverá:

- I. Suportar o sistema operacional *WINDOWS* 2003 ou versões superiores deste sistema;
- II. Utilizar a identificação e autenticação de usuários por meio de código de usuário e senha;
- III. Fornecer ferramentas para definição de políticas, tais como permissões diferenciadas por grupo de usuários;
- IV. Fornecer o cadastramento/descadastramento:
 - a) de usuários on-line através de interface de programação;
 - b) de usuários em lote;

- V. Fornecer mecanismos de monitoração dos eventos de segurança;
- VI. Fornecer trilhas de auditoria que permitam o subsídio na apuração de processos administrativos;
- VII. Fornecer recursos para auditoria de logs, contendo as operações realizadas pelos diversos usuários;
- VIII. Implementar administração centralizada e administração remota;
- IX. Enviar notificações quando um objeto envolvido entrar ou sair do estado normal de funcionamento para fins de monitoração;
- X. Fornecer dados:
 - a) estatísticos sobre o nível de utilização dos produtos que compõem a solução de forma a permitir o planejamento de capacidade;
 - b) sobre tempo de execução de cada transação, por camada, para acompanhamento de desempenho da solução;
- XI. Permitir a configuração do número da porta TCP/UDP dos componentes da solução, visando definição de qualidade de serviço (QOS);
- XII. Os dados deverão ser comuns a todas as ferramentas da solução, sem replicação.
- XIII. Além das especificações acima descritas, o *software* deverá desempenhar ainda, no mínimo, as seguintes funções:
- XIV. Capacidade de autonomia, ou seja, continuar trabalhando em suas funções normais de controle de acesso, mesmo na ausência do servidor, gerenciando os acessos, com base nas informações obtidas anteriormente a perda da comunicação e permitir o controle de até quatro catracas no mesmo espaço.
- XV. Emitir relatórios e gráficos dos acessos autorizados e bloqueados, diferenciando servidores, terceirizados e visitantes, com geração de arquivo em formato texto com dados e formato definidos pelo usuário no SCA.
- XVI. Permitir a realização de consultas individuais, acessadas mediante login e senha, por meio de solução (WEB) intranet, executada pela CONTRATADA.
- XVII. Operar a catraca de forma *online* e *offline*; no último caso deverá atualizar automaticamente o Banco de Dados depois de restabelecida sua operação *online*.
- XVIII. Gerenciar a utilização do protocolo TCP/IP de modo inteligente que não gere tráfego excessivo na rede de microcomputadores do Poder Judiciário Alagoano.
- XIX. Permitir utilização do software em pelo menos três níveis: Operador, Administrador e Gerencial, podendo ser criados outros níveis conforme a necessidade.
- XX. Disponibilizar informações gerenciais e estatísticas em gráficos e relatórios para consultas, devendo essas ter modo de apresentação em tela de computador e impresso;
- XXI. Permitir que cada administrador de sistema de um local determinado tenha autonomia dentro do sistema, sem prejuízo do administrador que conseguira visualizar todo o sistema em cada local.
- XXII. Constar registros de ocorrências funcionais do sistema, sendo possível identificar por pesquisa e relatório o ocorrido.
- XXIII. Possibilitar ao administrador condicionar a entrada/saída ou apenas entrada mediante identificação conforme necessidade.
- XXIV. Informar os tipos de acesso, como os solicitados, os autorizados, os acessos realizados, os negados e os acessos livres e forçados (quando o equipamento de bloqueio foi acionado ou aberto sem nenhuma autorização de acesso);
- XXV. Reconhecer automaticamente, o(s) equipamento(s) e dispositivo(s) que apresentarem falha de operação, seja por problemas técnicos, comunicação ou por manutenção;

XXVI. Permitir procura automática nos dados já cadastrados para verificar se é cadastro novo ou é retorno do visitante, dentre outros parâmetros, com possibilidade de atribuir dados adicionais de acesso: como por exemplo, Acesso Livre, Prestador de Serviço, Acesso Negado, Avisar a Segurança e Chamar a Polícia, etc.

XXVII. Garantir que em caso de queda de comunicação entre o servidor e o(s) controlador (es), independente do(s) local(is) de instalação, nenhuma movimentação seja perdida.

Deverá ser descrito claramente o mecanismo de recuperação e a capacidade de “bufferização” do(s) equipamentos de controle.

XXVIII. Permitir a configuração da política de uso das senhas de operação, quanto ao comprimento das senhas, datas de validade, obrigatoriedade de renovação periódica e atender aos requisitos de complexidade.

XXIX. Executar o controle, contra dupla entrada na catraca, com um tempo de resposta inferior a 01 (um) segundo, isto em qualquer condição de fluxo e independentemente da quantidade e do endereço de instalação dos equipamentos e dispositivos em uso.

XXX. Permitir o armazenamento dos templates de biometria no servidor local e transmiti-los ao banco de dados do Módulo Central. Possibilitando o acesso a vários locais por meio de um único cadastramento.

XXXI. Permitir a inclusão/atualização de dados remotamente (redes LAN, MAN e WAN) através da estação de cadastramento ou recepção de dados do Módulo Central Full Webapplication

XXXII. Efetuar a validação da biometria 1:n, para cada acesso no Servidor Local, e também armazenamento do template da impressão digital do usuário;

XXXIII. Permitir o armazenamento, das seguintes informações referentes a cada evento (por evento se entende cada registro de entrada ou saída em qualquer das portas controladas ou demais dispositivos de controle); data e horário; tipo de evento (se entrada ou saída); ponto de acesso (nº de dispositivo/ponto utilizado); identificação do usuário;

XXXIV. Armazenar e respeitar todas as regras de negócio cadastradas e transmitidas pelo Módulo Central.

XXXV. Possibilitar a migração para tecnologias de identificação mais modernas que possam surgir posteriormente, com a simples substituição das leitoras de biometria da impressão digital pelas leitoras próprias da solução.

9.10 Servidor de gerenciamento:

Deverão ser fornecidas todas as licenças de uso, tanto do programa gerenciador como do banco de dados, bem como dos sistemas operacionais e demais licenças necessárias. A configuração mínima do servidor para o sistema de controle de acesso:

- a) Processador de quatro núcleos com clock mínimo de 3.1 GHz.
- b) 10 GB de memória RAM DDR3 ou superior.
- c) Placa de Vídeo 512 MB ou superior.
- d) Placa de Rede 10/100/1000.
- e) 02 Unidades de Disco (HD) SATA II com capacidade mínima de 320GB.
- f) Unidade de leitura óptica DVD-RW.
- g) Porta USB - Padrão 2.0.
- h) Sistema operacional WINDOWS 2003, ou versões superiores deste sistema.
- i) Banco de Dados ORACLE, SQL Server 2005, SQL Server superior ou Postgre;.

9.11 Módulo de Operação e Cadastramento de Pessoas:

Software utilizado pelos operadores na portaria para cadastro de visitantes. Comunica-se com o

Módulo Servidor local para busca de visitantes, envio de cadastros e autorização do operador no momento do login. Deverá ser compatível com a plataforma já utilizada, MD Acesso, da empresa Madis. A solução deverá:

- I. Possibilitar o monitoramento local de equipamentos e cadastramento de usuários visitantes etc.
- II. Apresentar o monitoramento do Status dos dispositivos de acesso (on/offline).
- III. Permitir a captura para o cadastro dos templates de biometria da impressão digital de modo descentralizado, nas estações de cadastramento. Transmitir os dados remotamente (redes LAN, MAN e WAN);
- IV. Permitir a criação de zonas de controle, possibilitando a formação de portarias de acesso, composta de “n” dispositivos de acesso e associável a grupos de usuários. Os usuários deverão ser organizados em grupos;
- V. Permitir o cadastro de recursos de identificação biométrica da impressão digital e seus links de acesso;
- VI. Possibilitar o cadastramento de visitantes pelo serviço de recepção nas portarias do prédio. Deverá permitir o serviço de recepção pode recuperar, atualizar, corrigir etc. Os dados do visitante que retornar, evitando novo cadastramento;
- VII. Possibilitar a coleta dos dados do visitante, nome completo, número do documento de identidade, local a ser visitado e funcionário a ser contatado, pelo serviço de recepção, juntamente com as imagens do documento de identificação e da face do visitante (mediante a utilização de câmera), armazenados em banco de dados e associados ao respectivo cadastro;
- VIII. Efetuar, para cada acesso, crítica de validação do template da impressão digital do usuário;
- IX. Permitir acesso ao banco de dados cadastro contendo informações sobre os usuários autorizados.
- X. Permitir o cadastramento de usuários com as mais variadas combinações de níveis de acesso possíveis (autoridades), de acordo com as necessidades exigidas;
- XI. Permitir o acesso às seguintes informações referentes a cada evento; data e horário; tipo de evento; ponto de acesso e identificação do usuário;
- XII. Permitir a busca por tipo de usuário, por nome do usuário (inclusive com entrada de apenas parte do nome), tipo de evento, ponto de acesso, número do documento (para visitantes), matrícula ou CPF;
- XIII. Permitir a visualização da quantidade de pessoas presentes a cada ambiente controlado e na localidade toda, bem como a lista e foto das pessoas presentes em cada ambiente;
- XIV. Acusar o registro de entrada anterior para o usuário, sem a respectiva saída (antipassback global e local).
- XV. Registrar e mostrar cada tentativa de acesso por usuário não autorizado, cancelado ou inválido.
- XVI. Possibilitar o cadastramento e inclusão, a qualquer tempo, de novos pontos de controle (instalação adicional de dispositivos e/ou leitoras), em qualquer ambiente do prédio;

9.12 Catraca de Controle de Acesso

Itens necessários:

- I. Permitir coleta de dados por meio de cartões de aproximação (leitura a partir de 2 (dois) cm da aproximação do leitor).
- II. Leitor biométrico: Leitura biométrica com sensor óptico de, pelo menos, 500dpi para leitura da impressão digital. Deve ainda possuir taxa de falsa aceitação máxima de 0,0001%, e taxa de falsa rejeição máxima de 1%. Operação em modo 1:1 e 1:N, tempo de resposta máximo de 2 segundos e com no mínimo 2 templates por usuário e reconhecimento automático das digitais; deve possuir

confirmação / resposta: audiovisual (display/led verde e vermelho). Deverá permitir a variação angular para posicionamento do dedo para reconhecimento da impressão é de +/- 30°.

III. Bloqueio: Sistema de bloqueio horizontal de 03 (três) braços giratórios em tubo de aço inox polido, com sistema de destravamento eletromecânico e sistema de “braço que cai” para emergências;

IV. Abertura da porta, após a validação do acesso pelo SCA.

V. Display: LCD com 02 (duas) linhas, e mínimo de 16 (dezesesseis) colunas, com *backlight* para fornecer ao usuário as informações de horário e data, e também as diversas informações e mensagens decorrentes de sua utilização.

VI. Memória não volátil para coleta de dados na falta de energia,

VII. Modo de operação: On Line ou Off Line.

VIII. Alimentação: 127V ou 220V - 60 Hz.

IX. Memória eeprom de 4Mb para dados off-line ou Bateria interna que proporcione operacionalidade mínima de 5 horas de funcionamento na falta de energia.

X. Coletora de cartões de leitura com liberação automática, para crachás devolvidos.

XI. Sistema com três braços, com mecanismo de braço articulado.

XII. Leds (pictogramas) de sinalização nas cores verde e vermelho para indicação de catraca liberada ou bloqueada, bem como indicador visual de orientação de direção XIII. Emissor de sinal sonoro identificador de atividade da catraca para fins de acessibilidade.

XIV. Possuir total integração com o hardware e software de controle de acesso, inclusive com integração dos módulos de biometria e de controladora interna efetuada em fábrica.

XV. Possuir nas extremidades de passagem do usuário cantos arredondados para evitar ferimentos ou estragos aos usuários.

Catraca para controle de acesso com no mínimo as seguintes características:

I. Deve possuir total integração com o hardware e software de controle de acesso, inclusive com integração dos módulos de comunicação e de controle efetuada em fábrica;

Deve ter leitor biométrico de digital com as seguintes características:

I. Compatibilidade - compatíveis com todos componentes de hardware e software, da solução;

II. Deve possuir leitor de proximidade compatível com cartões de proximidade ou superior.

III. A comunicação com o gerenciador de acesso deve ser TCP/IP;

IV. Deve ser fornecido com compatibilidade total com o software de gerenciamento de controle de acesso proposto.

V. Interface de comunicação ethernet 10/100/1000 Base T;

VI. Configuração por meio do próprio software de controle de acesso, no terminal de monitoramento de acessos de: IP, Máscara de subrede, Gateway, DNS e MAC;

VII. Caixa padronizada norma DIN, classe de proteção IP20, confeccionadas com materiais para ambientes agressivos;

VIII. Compatibilidade - compatíveis com todos componentes de hardware e software da solução;

IX. Suportar até 1000 (mil) giros dia;

9.13 Cartão de proximidade:

I. A CONTRATADA fornecerá cartões de proximidade que funcionarão como crachás.

II. Contudo, para o item de cartão a ser confeccionados pela CONTRATADA, está o fará nos modelos aprovados pela Contratante.

III. Dentre os cartões confeccionados, a CONTRATADA os fornecerá em modelos aprovados para servidores e visitantes.

IV. Os cartões de proximidade (com tecnologia compatível às catracas e ao sistema de controle de acesso), deverão apresentar alta performance de leitura para as catracas e para outras espécies de leitores que a Contratante venha utilizar nessa tecnologia.

V. A CONTRATADA deverá imprimir os crachás e cordões de acordo com o *layout* escolhido pela

VI. Contratante e com o tipo usuário (servidor e visitante) nos cartões de proximidades que serão utilizados.

VII. A Contratante executará o *layout* dos cartões fornecido em formato de arquivo de imagem, e só poderão ser impressos nos cartões de proximidade após aprovação. O gabinete da Presidência será o responsável pela escolha do layout do cartão a ser utilizado, bem como do padrão de cor e texto do cordão do crachá.

9.13.1 Especificações do cartão de proximidade

- a) Tecnologia: compatível com as catracas e o software;
- b) Dimensões: 8,75 cm X 5,40 cm X 0,18 cm (podendo receber variação de mais ou menos 5%);
- c) Código impresso no cartão;
- d) Frequência de operação: 13,56 MHz;
- e) Confeccionado em PVC branco, com opção de perfuração para presilha;
- f) Cartões associados a um perfil de identificação do seu usuário.
- g) Passível de impressão frente/verso.
- h) Proteção a ataque do tipo “replay attack”;
- i) Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes;
- j) Tempo de Retenção: 10 anos.

9.14 Webcam

Câmera tipo Webcam, para fins de cadastro dos circulantes no prédio, com condições de fotografar rostos com qualidade e com as configurações mínimas a seguir:

- a) Resolução de vídeo de 3MP 6 LEDs
- b) Sensor de Luminosidade,
- c) Foco automático,
- d) Base ajustável para fixação em Pedestal e/ou monitores e notebooks do mercado.

9.15 LEITOR PARA CADASTRO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE

- a) Fornecimento e instalação de equipamento para cadastramento de cartões de proximidade, com no mínimo as seguintes características:
- b) Características obrigatórias mínimas
- c) Deve ter uma frequência de 125khz e 13,56Mhz;
- d) Deve possuir indicador áudio visual, durante a leitura do cartão deve acender um led e emitir um aviso sonoro;
- e) Deve operar a temperaturas de pelo menos 0°C até 55°C;
- f) Deve possuir alcance mínimo de 5cm.
- g) Deve possuir interface USB, RS-232 e PS/2;
- h) Deve possuir manual de instruções;
- i) Deve efetuar a leitura do cartão tipo ABA TK2;
- j) Deve permitir a leitura do cartão no formato decimal ou hexadecimal.;

k) Deve permitir adicionar o CARRIEGE RETURN, caractere que posiciona o cursor no início da linha posterior àquela em que se encontram os dados coletados.

l) Garantia Mínima: 01 (Hum) Ano.

m) Este equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação e todos os componentes deverão ser de qualidade assegurada e fabricantes reconhecidos como de primeira linha.

9.16 VISTORIA PRÉVIA

a) As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão realizar visita técnica ao local especificado neste edital;

b) A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do Fórum da Capital;

c) Esta visita técnica apresenta-se como necessária dada a situação especial de realizar possíveis intervenções no ambiente já construído e que possui outras instalações adjacentes, sendo portanto imprescindível a constatação dos aspectos físicos anteriores ao início das operações. Isto para que a proponente possa avaliar a forma de melhor executar o serviço, comparativamente aos recursos técnicos de que dispõe.

d) A visita poderá ser realizada, no horário das 13:00 às 19:00 horas, de 2ª a 5ª feira, e das 07:00 às 13:00 horas, nas 6ª feira, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Diretoria Adjunta de Administração (DARAD), por meio do telefone (82) 4009-3191 ou diretamente no edifício sede, situado na Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió-AL;

e) A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por servidor designado pela direção do Fórum;

f) A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do Anexo VII será assinada por servidor da Fórum.

9.17 REQUISITOS E CONDIÇÕES

a) A CONTRATADA, no início da execução do serviço, deverá comprovar que os profissionais indicados como responsáveis técnicos possuem vínculo empregatício, sendo admitida como prova, caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através de contrato de trabalho por tempo indeterminado, carteira de trabalho, CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados e a Relação dos trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP e a GFIP do último mês correspondente, e, ainda do contrato civil de prestação de serviços por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços.

b) A CONTRATADA deverá cumprir ainda, com os demais requisitos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições

e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

10.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

10.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- j) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- k) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

10.6 Designação de gestor/fiscal:

10.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

11.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

11.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

11.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 11.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 11.4, letra “b”.

11.11 A multa prevista no subitem 11.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

11.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

11.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

11.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

11.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

11.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

11.13 O prazo previsto no item 11.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

12.2 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

12.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo ao CONTRATADO cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

17.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.1.2 Seguro-garantia;

17.1.3 Fiança bancária.

17.2 A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele;

17.3 A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

17.4 Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentos, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, sendo a Contratada responsabilizada por danos que causar ao patrimônio da Contratante, se desatendida esta exigência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

18.1 Nos itens onde não estiverem sido indicados, o termo de garantia dos equipamentos e materiais ofertados deverá cobrir um período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrada em operação dos mesmos.

18.2 Esta garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de produto, fabricação, montagem e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais.

18.3 Durante o período de garantia deverão ser substituídas quaisquer partes e/ou equipamentos defeituosos, sem ônus para o CONTRATANTE. Neste caso a CONTRATADA deverá acompanhar, às suas custas, os testes necessários para comprovar a perfeição dos reparos executados e o bom funcionamento da unidade.

18.4 Se durante o período de garantia ocorrer algum defeito cujo reparo exija a devolução dos equipamentos à fábrica, os custos desta devolução serão de responsabilidade da CONTRATADA.

18.5 Para os equipamentos e acessórios de Controle de Acesso, deverá ser observado o seguinte tempo de Garantia:

ITEM	PRAZO	MODALIDADE
SOFTWARE	5 ANOS	SUPORTE TELEFÔNICO *
EQUIPAMENTOS	5 ANOS	<i>ONSITE</i>
ESTRUTURAS COMPLEMENTARES E INFRAESTRUTURA	ATÉ 1 DIA ÚTIL	ATÉ 2 DIAS ÚTEIS

**Onsite* quando necessário

18.6 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do instrumento contratual, documento comprobatório expedido pelo fabricante do produto adquirido e/ou revenda/distribuidor, autorizada no Brasil, especificando o prazo de garantia mínima exigidos neste documento. Essa garantia é integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado.

18.7 Durante o período de garantia todos os equipamentos e peças defeituosas deverão ser trocados por outras originais, sem nenhum custo adicional para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO

19.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

19.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega dos equipamentos/software, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste edital.

a) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser recolhido e substituído.

b) Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

c) O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela Administração, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

d) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório;

19.1.2 **Definitivamente**, após verificação das seguintes etapas:

19.1.2.1 Teste de campo:

a) Os testes de aceitação em campo são definidos como todos os testes executados nos produtos após a instalação, tendo por objetivo verificar se os mesmos não foram danificados, ou tiveram suas características técnicas alteradas durante o processo de transporte e instalação, nesta fase deverão ser realizados testes locais e de sistema.

b) Todos os equipamentos e sistemas deverão ser submetidos a testes de aceitação em campo.

c) Todo o instrumental necessário para a realização dos testes deverá ser providenciado pela CONTRATADA.

d) Os testes de campo serão realizados sob a responsabilidade do CONTRATANTE, com a participação de técnicos da CONTRATADA.

19.1.2.2 Supervisão de operação e manutenção

Após os equipamentos terem sido aceitos em campo, deverá ser iniciado o Período de Funcionamento Experimental (PFE), quando serão analisados aspectos operacionais e objetivos de desempenho dos sistemas. O PFE terá a duração de 15 (quinze) dias corridos, sendo este período dividido em duas etapas:

a) Primeira etapa – PFE acompanhado com duração de 05 (cinco) dias corridos.

b) Segunda etapa – PFE desacompanhado com duração de 10 (dez) dias corridos contados a partir do término da primeira etapa.

19.1.2.3 Durante o PFE, a CONTRATADA deverá dispor de elementos supervisores, que poderão ser remotos, a ser instalada o Edifício Sede do CONTRATANTE, em local a ser definido pela Administração. O dimensionamento do número de equipes e pessoas necessárias para a realização desses serviços é de responsabilidade da CONTRATADA.

19.1.2.4 Os supervisores deverão estar disponíveis em regime normal de 08 (oito) horas diárias e em regime extra na necessidade de realização de intervenção no sistema.

19.1.2.5 Para o regime normal deverá ser desenvolvida uma programação a ser executada pelos

supervisores consistindo de:

- a) Acompanhamento de desempenho;
- b) Eliminação de pendências;
- c) Participação na análise de documentação técnica;
- d) Fornecimento de instruções de operação e manutenção;

19.1.2.6 Entrega do projeto concluído

- a) A CONTRATADA deverá entregar até o final do PFE ao CONTRATANTE o manual de sistema e manuais de estação devidamente revisados, contendo as alterações decorrentes da fase de implantação.
- b) Também deverão ser entregues ao CONTRATANTE cópias em forma magnética dos desenhos finais de instalação elaborados para o projeto do Sistema de controle de acesso.
- c) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

20.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

Maceió, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES EM GERAL

A) ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

CONTROLE DE ACESSO FÓRUM DA CAPITAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E SERVIÇOS	QTD
01	CATRACA TIPO PEDESTAL (BOX) COM LEITOR BIOMÉTRICO E LEITOR DE PROXIMIDADE, BIDIRECIONAL, COM BRAÇOS ARTICULADOS E COM ACABAMENTO EM AÇO INOX. a) Características físicas - Acabamento em aço inox; - Pintura com tratamento anticorrosivo; - Travamento automático dos braços; - Urna coletora de cartões de visitantes; - Braços articulados em tubos de aço inox polido; - Relógio e calendário interno; - Sirene para informação de ações indevidas dentre outras; - Display de Cristal Líquido com Black light, contendo duas linhas de no mínimo 20 caracteres cada; - Leds de sinalização nas cores verde e vermelho, indicando liberação ou bloqueio; - Teclado padrão telefônico com no mínimo 12 teclas; - Botoneira para liberação externa dos braços; - Opção para instalação de braços antipânico; - Porta USB para importação de exportação de dados; b) Características Operacionais. - Sensor Biométrico: tipo ótico com resolução de 500 DPI. - Modo da verificação das digitais: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia digitação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) ou 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico); - Sistema de Proteção conta queda e energia, com NOBREAK integrado ao equipamento, e autonomia em caso de queda de energia: 8 horas; - Proteção dos dados da memória na falta de energia; - Permitir instalação de baterias externas adicionais;	06

	- Memória não volátil: Dados(RAM) mínimo de 512 Kb e Programa Flash: 512 Kb; - Deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 200.000 registros de entrada e saída e ilimitado no sistema de acesso em tempo real; - Deve permitir uma lista de até 100.000 usuários. - Operar em sistema on-line em ambiente de rede local; - Cadastramento de digitais em no máximo 10(dez) segundos; - Verificação de digital em no máximo 3(três) segundos; - Fonte de alimentação: 110/220V - Deve permitir operar com tensão de 90 a 240 Vac. - Deve permitir atualização de firmwares via software. - Interfaces de Comunicação TCP/IP 10/100 Mbps(conector RJ-45) e permite a configuração gateway e máscara de rede; - Capacidade de matrícula de no mínimo 08 dígitos; Inclui mão de obra para instalação, configurações, treinamento e suporte técnico pelo período mínimo de 12 meses;	
02	CATRACA TIPO CADEIRANTE COM LEITOR BIOMÉTRICO E LEITOR DE PROXIMIDADE. a) Características físicas - Acabamento em aço inox; - Pintura com tratamento anticorrosivo; - Travamento automático do braço; - Movimento horizontal do braço; - Relógio e calendário interno; - Sirene para informação de ações indevidas dentre outras: - Display de Cristal Líquido com Black light, contendo duas linhas de no mínimo 20 caracteres cada; - Leds de sinalização nas cores verde e vermelho, indicando liberação ou bloqueio; - Teclado padrão telefônico com no mínimo 16 teclas funcionais; - Botoeira para liberação externa dos braços; - Opção para instalação de braços antipânico; - Porta USB para importação e exportação de dados; b) Características Operacionais. - Sensor Biométrico: tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI; - Modo da verificação das digitais: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia digitação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) ou 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico); - Sistema de Proteção conta queda e energia, com NOBREAK integrado ao equipamento, e autonomia em caso de queda de energia: 8 horas; - Proteção dos dados da memória na falta de energia; - Permitir instalação de baterias externas adicionais;	01

	- Memória não volátil: Dados(RAM) mínimo de 512 Kb e Programa Flash: 512 Kb; - Memória com capacidade de armazenamento de informações, de no mínimo 4000(quatro mil) pessoas, podendo-se registrar, pelo menos, duas digitais por pessoa; - Capacidade de armazenamento de no mínimo 16.000 registros; - Operar em sistema on-line em ambiente de rede local; - Cadastramento de digitais em no máximo 10(dez) segundos; - Verificação de digital em no máximo 3(três) segundos; - Fonte de alimentação: 110/220V - Interfaces de Comunicação TCP/IP 10/100 Mbps(conector RJ-45) e permite a configuração gateway e máscara de rede; - Capacidade de matrícula de no mínimo 08 dígitos; Inclui mão de obra para instalação, configurações, treinamento e suporte técnico pelo período mínimo de 12 meses;	
03	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTE E ATIVAÇÃO DE SOFTWARE - Plataforma 100% WEB On-Line Real-time, compatível com a plataforma utilizada para controle de acesso às dependências do Prédio Sede do Tribunal de Justiça, MD Acesso, da empresa Madis Rodobel;	01
04	CÂMERA TIPO WEBCAM , para fins de cadastro dos circulantes no prédio, com condições de fotografar rostos com qualidade e com as configurações mínimas a seguir: Resolução de vídeo de 3MP, 6 LEDs, Sensor de Luminosidade, Foco automático, Base ajustável para fixação em Pedestal e/ou monitores e notebooks do mercado.	04
05	CARTÕES personalizados para visitantes, do tipo Smart Card, compatíveis com as catracas e software dos itens 01 e 02. Tecnologia: compatível com as catracas e o software; Dimensões: 8,75 cm X 5,40 cm X 0,18 cm (podendo receber variação de mais ou menos 5%); Código impresso no cartão; Frequência de operação: 13,56 MHz; Confeccionado em PVC branco, com opção de perfuração para presilha; Cartões associados a um perfil de identificação do seu usuário. Passível de impressão frente/verso. Proteção a ataque do tipo "replay attack"; Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes; Tempo de Retenção: 10 anos.	2000
06	COLETOR BIOMÉTRICO DE MESA Tensão: 12VCC • Corrente Máxima de Operação : 205mA • Potência: 2,46 W • Temperatura de operação: -10 a 50°C • Umidade de operação : 20% a 80%	04

	• Frequência de Operação : Não disponível; • Resolução de captura: 400dpi • Sensor: Óptico • Área de captura: 16,0x19,0mm • Tipo de validação: 1:N • Tempo de validação: 4 segundo • FAR: menor que 0,001% • FRR: menor que 0,1% • Dimensões: 42 x 49 x 95 (A x L x P) mm • Interface de Comunicação : USB 2.0 • Compatibilidade com Software: MD ACESSO (Madis) • Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 2003 e versões superiores	
07	LICENÇA DO SOFTWARE , mais o Suporte técnico pelo período de 12(doze) meses	01
08	LEITOR PARA CADASTRO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE Fornecimento e instalação de equipamento para cadastramento de cartões de proximidade, com no mínimo as seguintes características: _ Características obrigatórias mínimas _ Deve ter uma frequência de 125khz e 13,56Mhz; _ Deve possuir indicador áudio visual, durante a leitura do cartão deve acender um led e emitir um aviso sonoro; _ Deve operar a temperaturas de pelo menos 0°C até 55°C; _ Deve possuir alcance mínimo de 5cm. _ Deve possuir interface USB, RS-232 e PS/2; _ Deve possuir manual de instruções; _ Deve efetuar a leitura do cartão tipo ABA TK2; _ Deve permitir a leitura do cartão no formato decimal ou hexadecimal.; _ Deve permitir adicionar o CARRIEGE RETURN, caractere que posiciona o cursor no início da linha posterior àquela em que se encontram os dados coletados. _ Garantia Mínima: 01 (Hum) Ano. _ Este equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação e todos os componentes deverão ser de qualidade assegurada e fabricantes reconhecidos como de primeira linha.	04
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA , para o período de 12 meses, para as catracas dos itens 01 e 02 deste lote.	01

***OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PARA LICENÇA DE SOFTWARE, ESTÃO INCLuíDOS NO FORNECIMENTO DOS ITENS 1 A 8 ACIMA DESCRITOS.**

B) NORMAS

Este documento foi elaborado tendo como referência as normas abaixo relacionadas, as quais de-

verão ser seguidas durante a execução de todos os serviços tratados aqui.

B.1 ABNT NBR 5410 -2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

B.2 ABNT NBR ISO/IEC 27002 Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Código de prática para a gestão da segurança da informação.

C) DEFINIÇÕES:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ANSI – American National Standards Institute;

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

CREA – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia;

DIN - Deutsche Institut Für Normung

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva;

EPI – Equipamento de Proteção Individual;

IEC - International Electrotechnical Commission;

INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

ISO - International Standard Organization;

NBR – Normas Técnicas Brasileira;

NEMA - National Electrical Manufacturers Association

SCA – Sistema de Controle de Acesso

TI – Tecnologia da Informação;

TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação;

TJ-AL – Tribunal de Justiça de Alagoas;